

Fundo Constitucional  
de Financiamento  
do Centro- Oeste

Programação

**FCO**

**2017**

Outubro/2017

# Programação FCO 2017

1ª Edição – Outubro de 2017 – Atualizada até 26.10.2017

Aprovada pela Resolução Condel/Sudeco n.º56, de 07.12.2016, alterada pelas Resoluções Condel/Sudeco n.ºs 58 e 59, de 13.04.2017, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70, de 17.10.2017 e pela Portaria MI n.º 289 de 06.06.2017, e atualizada com os encargos financeiros estabelecidos pelas Resoluções CMN n.º 4.561, de 01.04.2017 e n.º 4.578, de 07.06.2017.

## Administradores

Ministério da  
Integração Nacional

Conselho Deliberativo do  
Desenvolvimento do Centro-  
Oeste – Condel/Sudeco

Banco do Brasil S.A.

---

# Índice

---

|   |    |
|---|----|
| Título I – Introdução   | 4  |
| Título II – Programação Orçamentária  | 6  |
| Título III – Condições Gerais de Financiamento  | 11 |
| Título IV – Programa de FCO Empresarial de Apoio aos Empreendedores Individuais – EI e às Micro, Pequenas e Pequeno-Médias Empresas – MPE | 19 |
| <i>Subtítulo I – Condições de Financiamento</i>   | 19 |
| <i>Subtítulo II – Linhas de Financiamento</i>   | 22 |
| Título V – Programa de FCO Empresarial para Médias e Grandes Empresas – MGE   | 26 |
| <i>Subtítulo I – Condições de Financiamento</i>   | 26 |
| <i>Subtítulo II – Linhas de Financiamento</i>   | 29 |
| Título VI – Programa de FCO Rural   | 33 |
| <i>Subtítulo I – Condições de Financiamento</i>   | 33 |
| <i>Subtítulo II – Linhas de Financiamento</i>   | 37 |
| Título VII – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf   | 43 |
| Título VIII – Programas de FCO para Repasse   | 44 |
| <i>Subtítulo I – Programa de FCO Empresarial para Repasse</i>   | 44 |
| <i>Subtítulo II – Programa de FCO Rural para Repasse</i>  | 45 |
| Anexo I – Modelo de Carta-Consulta  | 46 |
| Anexo II – Tipologia dos Municípios definida pelo Ministério da Integração Nacional   | 49 |
| Anexo III – Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno – RIDE  | 57 |
| Anexo IV – Municípios da Faixa de Fronteira   | 58 |

## **Título I – Introdução**

---

### **Apresentação**

O Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO foi criado pela Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, que regulamentou o art. 159, inciso I, alínea “c”, da Constituição Federal, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos.

A Programação do FCO para 2017 foi elaborada pelo Banco do Brasil e aprovada pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Condel/Sudeco, em consonância com as diretrizes estabelecidas no art. 3º da Lei n.º 7.827; as diretrizes e as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional (Portaria MI n.º 270, de 10.08.2016, publicada no DOU de 12.08.2016); as diretrizes e as prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Condel/Sudeco (Resolução Condel/Sudeco n.º 52, de 26.09.2016, publicada no DOU de 27.09.2016); a Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR; o Plano de Desenvolvimento do Centro-Oeste – PDCO; e as contribuições dos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal – CDE.

Com a Programação para 2017, o BB renova o propósito de apoiar os investimentos dos setores produtivos e, assim, contribuir para o crescimento econômico e o desenvolvimento social da Região Centro-Oeste.

### **Prioridades Gerais, Setoriais e Espaciais**

Para efeito da aplicação dos recursos do FCO, serão consideradas prioritárias as atividades assim propostas pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco, com base nas sugestões das Unidades Federativas, e aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Condel/Sudeco (Resolução Condel/Sudeco n.º 52, de 26.09.2016, publicada no DOU de 27.09.2016), conforme relacionadas a seguir:

- a) projetos de apoio a mini, pequenos e pequeno-médios tomadores, inclusive de apoio a empreendedores individuais e à agricultura familiar;
- b) projetos com alto grau de geração de emprego e renda e/ou da economia solidária e/ou que possibilitem a estruturação e o fortalecimento de cadeias produtivas, de alianças mercadológicas e de arranjos produtivos locais, contribuindo para a dinamização dos mercados local e regional e a redução das desigualdades intra e inter-regionais;
- c) projetos que contribuam com a segurança alimentar e/ou produção de alimentos para o país;
- d) projetos voltados para a conservação e a proteção do meio ambiente, a recuperação de áreas degradadas/alteradas, de reserva legal, de matas ciliares e/ou de preservação permanente, a recuperação de vegetação nativa e o desenvolvimento de atividades sustentáveis, bem como projetos de integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF);
- e) projetos que utilizem tecnologias inovadoras e/ou contribuam para a geração e difusão de novas tecnologias nos setores empresarial e agropecuário, inclusive projetos agropecuários de produção integrada e projetos que viabilizem a introdução de inovações tecnológicas nos sistemas produtivos, contemplando o apoio ao desenvolvimento tecnológico, implantação de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento, sistemas de logística reversa, aquisição de equipamentos, aquisição de licenças de uso de tecnologias e processos, assim como o suporte às atividades de proteção do conhecimento (registro de marcas e patentes);
- f) projetos do setor de turismo, especialmente para implantação, expansão e modernização de empreendimentos em pólos turísticos;
- g) projetos da indústria, prioritariamente:
  - as atividades industriais voltadas para o adensamento, a complementaridade e a consolidação da cadeia produtiva da indústria de alimentos e bebidas, vestuário, mobiliário, metal-mecânico, editorial e gráfico, fármacos e químico, construção civil e tecnologia da informação e das áreas de desenvolvimento econômico;
  - as atividades industriais consideradas estratégicas para a consolidação de parques industriais; e

## Título I – Introdução

---

- **Indústria de defesa.**
- h) projetos dos setores comercial e de serviços, prioritariamente:
  - as atividades comerciais e de serviços voltadas para o adensamento, a complementaridade e a consolidação da cadeia agroalimentar e dos pólos agroindustriais e industriais;
  - a distribuição de insumos e bens de capital essenciais ao desenvolvimento agroindustrial (corretivos, fertilizantes, máquinas, equipamentos agrícolas, rações etc.);
  - a instalação, ampliação e modernização de empreendimentos médicos/hospitalares;
  - a instalação, ampliação e modernização de estabelecimentos de ensino, de aperfeiçoamento profissional e de prática de esportes; e
  - o atendimento a empreendimentos deficientes tecnologicamente e que necessitem de modernização.
- i) projetos que apoiem o desenvolvimento da agropecuária irrigada, da armazenagem de grãos, da pesca e da aquicultura;
- j) projetos de apoio a empreendimentos não-governamentais de infraestrutura em abastecimento de água e de tratamento de esgoto e efluentes;
- k) projetos que apoiem a criação de novos centros, atividades e pólos dinâmicos, notadamente em áreas interioranas, que estimulem a redução das disparidades intra e inter-regionais de renda e infraestrutura urbana – implantação de centros administrativos para atender à prestação de serviços ofertados pelo poder público;
- l) projetos que contribuam para a redução das desigualdades regionais nos seguintes espaços, considerados prioritários segundo a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR):
  - municípios da Faixa de Fronteira;
  - municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), exceto os municípios localizados no Estado de Minas Gerais, que não são beneficiários do FCO; e
  - municípios integrantes das microrregiões classificadas pela Tipologia da PNDR como de renda estagnada ou dinâmica, a exemplo dos municípios do Nordeste e do Oeste Goiano.
- m) projetos que utilizem fontes alternativas de energia, contribuindo para a diversificação da base energética.

### Programas de Financiamento

A Programação está segmentada por setores produtivos (empresarial e rural), sendo os recursos aplicados no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de FCO Empresarial de Apoio aos Empreendedores Individuais – EI e às Micro, Pequenas e Pequeno-Médias Empresas – MPE;
- b) Programa de FCO Empresarial para Médias e Grandes Empresas – MGE;
- c) Programa de FCO Rural;
- d) Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf;
- e) Programa de FCO Empresarial para Repasse; e
- f) Programa de FCO Rural para Repasse.

O Banco do Brasil está à disposição dos interessados para quaisquer informações sobre os programas de financiamento do FCO. Os endereços e os telefones de suas agências podem ser obtidos no site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br).

O Ministério da Integração Nacional, a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Banco do Brasil manterão atualizada em seus sites ([www.integracao.gov.br](http://www.integracao.gov.br), [www.sudeco.gov.br](http://www.sudeco.gov.br) e [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)) a presente Programação.

## Título II – Programação Orçamentária

### Origem dos Recursos

De acordo com o disposto no art. 6º da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, as principais fontes de recursos do FCO correspondem aos repasses do Tesouro Nacional, provenientes da arrecadação do IR e do IPI, aos retornos e resultados das suas aplicações e ao resultado da remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados.

Para a execução orçamentária do exercício está previsto o montante de R\$ 10.167,2 milhões, com origem nas fontes a seguir discriminadas:

### Recursos previstos para 2017 (R\$)

| RECURSOS PREVISTOS PARA 2017  | VALOR                    |
|---|--------------------------|
| <b>1. FONTE DE RECURSOS</b>   | <b>11.777.674.900,97</b> |
| 1.1 Disponibilidade ao final do exercício anterior <sup>(1)</sup>                 | 3.017.228.422,73         |
| 1.2 Retorno de financiamentos   | 5.662.670.326,83         |
| 1.3 Repasse de recursos originários da STN <sup>(2)</sup>                         | 2.430.376.978,00         |
| 1.4 Remuneração das disponibilidades do FCO                                       | 363.687.747,05           |
| 1.5 Retorno ao FCO de valores relativos aos riscos assumidos pelo Banco do Brasil | 303.711.426,00           |
| 1.6 Outras modalidades de ingressos de recursos                                   | 0,0                      |
| <b>2. SAÍDAS DE RECURSOS</b>  | <b>1.427.770.993,63</b>  |
| 2.1 Pagamento de taxa de administração  | 0,0                      |
| 2.2 Pagamento de auditoria independente   | 44.876,38                |
| 2.3 Ressarcimento de bônus de adimplência   | 154.825.879,40           |
| 2.4 Pagamento de <i>del credere</i>   | 1.266.826.776,89         |
| 2.5 Pagamento de remuneração em operações do Pronaf                               | 6.073.460,96             |
| 2.6 Outras saídas de recursos   | 0,0                      |
| <b>3. DISPONIBILIDADE TOTAL (1 - 2)</b>   | <b>10.349.903.907,34</b> |
| <b>4. SALDO A LIBERAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES<sup>(3)</sup></b>                  | <b>182.654.738,72</b>    |
| <b>5. DISPONÍVEL PARA APLICAÇÃO (3 - 4)</b>                                       | <b>10.167.249.168,62</b> |

Notas:

- (1) Corresponde ao somatório das disponibilidades existentes nos orçamentos das Unidades Federativas em 31.12.2016.
- (2) O valor dos repasses do Tesouro Nacional corresponde à projeção da Secretaria do Tesouro Nacional.
- (3) Os recursos comprometidos referem-se às parcelas de operações contratadas em exercícios anteriores, ainda pendentes de liberação.

## Título II – Programação Orçamentária

### Recursos Previstos por UF e Setor

O quadro abaixo apresenta as estimativas de aplicações dos recursos do FCO, no exercício de 2017, por UF e Setor:

#### Recursos Previstos por UF e Setor (R\$)

| Setor \ UF   | DF                      | GO                      | MS                      | MT                      | Região                   |
|--------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Empresarial  | 813.379.933,49          | 1.423.414.883,61        | 1.052.310.288,95        | 1.096.110.798,37        | 4.385.215.904,42         |
| %            | 80%                     | 40%                     | 45%                     | 33,69%                  | 43,13%                   |
| Rural        | 203.344.983,37          | 2.135.122.325,41        | 1.286.157.019,83        | 2.157.408.935,59        | 5.782.033.264,20         |
| %            | 20%                     | 60%                     | 55%                     | 66,31%                  | 56,87%                   |
| <b>Total</b> | <b>1.016.724.916,86</b> | <b>3.558.537.209,02</b> | <b>2.338.467.308,78</b> | <b>3.253.519.733,96</b> | <b>10.167.249.168,62</b> |
| %            | 100%                    | 100%                    | 100%                    | 100%                    | 100%                     |

Notas:

- (1) As estimativas de aplicações dos recursos do FCO, no exercício de 2017, por UF e Setor, foram feitas considerando-se as diretrizes e as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional § 5º do art. 5º da Portaria MI n.º 270, de 10.8.2016, publicada no DOU de 12.8.2016.

Observações:

- I. a previsão de aplicação de recursos por UF deverá ser reprogramada até 31 de outubro de 2017, levando em consideração as contratações realizadas em cada UF até 30 de setembro de 2017, bem como as operações em fase final de contratação nesta data;
  - II. os Governos Estaduais e do Distrito Federal, em articulação com os administradores do FCO, definidos na Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, deverão envidar esforços para o cumprimento do percentual mínimo de aplicação por UF de 15% dos recursos previstos para o exercício.
- (2) Os recursos previstos para os setores empresarial e rural poderão ser remanejados no âmbito da Unidade Federativa, de acordo com a demanda que efetivamente se verificar, dando-se ciência à Secretaria-Executiva do Condel/Sudeco.
- (3) Os recursos previstos para o Distrito Federal serão aplicados na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE (exceto nos municípios localizados no Estado de Minas Gerais).
- (4) As instituições financeiras que atuam com recursos do FCO aplicarão nos municípios do Nordeste e do Oeste Goiano, no mínimo, 15% dos recursos previstos no exercício para o Estado de Goiás.

Observações:

- I. os recursos não aplicados serão remanejados até 31 de outubro de 2017, levando em consideração as contratações realizadas até 30 de setembro de 2017, para os demais municípios do Estado, de acordo com a demanda que efetivamente se verificar, dando-se ciência à Secretaria-Executiva do Condel/Sudeco;
- II. de acordo com o parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar n.º 97, de 10.12.2012, que regulamenta o art. 144-A da Constituição do Estado de Goiás e dá outras providências, o Nordeste Goiano compreende os Municípios de Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Campos Belos, Cavalcante, Colinas do Sul, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Flores de Goiás, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambai, Monte Alegre de Goiás, Nova Roma, Posse, São Domingos, São João D'Aliação, Simolândia, Sítio D'Abadia e Teresina de Goiás;
- III. compõem o Oeste Goiano os municípios de Adelândia, Americano do Brasil, Amarinópolis, Anicuns, Aragarças, Arenópolis, Aurlândia, Avelinópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Britânia, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goiás, Caiapônia, Campestre de Goiás, Córrego do Ouro, Diorama, Doverlândia, Fazenda Nova, Firminópolis, Iporá, Israelândia, Itapirapuã, Ivolândia, Jandaia, Jaupaci, Jussara, Moiporá, Montes Claros de Goiás, Mossâmedes, Nazário, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, Piranhas, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Fé de Goiás, São João da Paraúna, São Luís de Montes Belos e Turvânia.

## Título II – Programação Orçamentária

### Recursos Previstos por UF, Programa/Linha, Setor e Porte

O quadro abaixo apresenta as estimativas de aplicações dos recursos do FCO, no exercício de 2017, por UF, Programa/Linha, Setor e Porte:

### Recursos Previstos por UF, Programa/Linha, Setor e Porte (R\$)

| Programas/Linhas   | DF                    | GO                      | MS                      | MT                      | Região                  | %             |
|--|-----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|
| <b>Empreendedores Individuais e Mini, Micro, Pequenos e Pequeno-Médios Tomadores (*)</b> |                       |                         |                         |                         |                         |               |
| <b>FCO Empresarial</b>   | <b>414.823.766,08</b> | <b>725.941.590,64</b>   | <b>536.678.247,37</b>   | <b>559.016.507,17</b>   | <b>2.236.460.111,25</b> | <b>22,00%</b> |
| Industrial   | 49.578.717,66         | 249.288.342,23          | 230.771.646,37          | 139.754.126,79          | 669.392.833,04          |               |
| Infraestrutura   | 49.578.717,66         | 56.841.226,55           | 34.347.407,83           | 46.566.075,05           | 187.333.427,08          |               |
| Turismo  | 49.578.717,66         | 56.841.226,55           | 51.521.111,75           | 93.188.051,75           | 251.129.107,70          |               |
| Comércio, Serviços e C,T&I   | 266.087.613,11        | 362.970.795,32          | 220.038.081,42          | 279.508.253,58          | 1.128.604.743,43        |               |
| <b>FCO Rural</b>   | <b>103.705.941,52</b> | <b>1.088.912.385,96</b> | <b>655.940.080,11</b>   | <b>1.100.278.557,15</b> | <b>2.948.836.964,74</b> | <b>29,00%</b> |
| Pronaf-RA e Pronaf Demais  | 101.672.491,78        | 653.347.431,58          | 257.259.699,42          | 1.010.825.910,45        | 2.023.105.533,23        |               |
| Demais Rurais  | 2.033.449,74          | 435.564.954,38          | 398.680.380,69          | 89.452.646,70           | 925.731.431,52          |               |
| <b>Total</b>   | <b>518.529.707,60</b> | <b>1.814.853.976,60</b> | <b>1.192.618.327,48</b> | <b>1.659.295.064,32</b> | <b>5.185.297.076,00</b> | <b>51</b>     |

| <b>Médios e Grandes Tomadores</b> |                       |                         |                         |                         |                         |               |
|-----------------------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|
| <b>FCO Empresarial</b>            | <b>398.556.167,41</b> | <b>697.473.292,97</b>   | <b>515.632.041,59</b>   | <b>537.094.291,20</b>   | <b>2.148.755.793,17</b> | <b>21,13%</b> |
| Industrial                        | 47.634.454,22         | 224.516.653,01          | 239.768.899,34          | 156.670.404,74          | 668.590.411,31          |               |
| Infraestrutura                    | 47.634.454,22         | 62.144.870,40           | 36.094.242,91           | 44.739.954,46           | 190.613.521,99          |               |
| Turismo                           | 47.634.454,22         | 62.075.123,07           | 38.672.403,12           | 67.136.786,40           | 215.518.766,81          |               |
| Comércio, Serviços e C,T&I        | 255.652.804,75        | 348.736.646,48          | 201.096.496,22          | 268.547.145,60          | 1.074.033.093,06        |               |
| <b>FCO Rural</b>                  | <b>99.639.041,85</b>  | <b>1.046.209.939,45</b> | <b>630.216.939,72</b>   | <b>1.057.130.378,44</b> | <b>2.833.196.299,46</b> | <b>27,87%</b> |
| <b>Total</b>                      | <b>498.195.209,26</b> | <b>1.743.683.232,42</b> | <b>1.145.848.981,30</b> | <b>1.594.224.669,64</b> | <b>4.981.952.092,62</b> | <b>49</b>     |

| <b>Resumo Geral</b>        |                         |                         |                         |                         |                          |               |
|----------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|---------------|
| <b>FCO Empresarial</b>     | <b>813.379.933,49</b>   | <b>1.423.414.883,61</b> | <b>1.052.310.288,95</b> | <b>1.096.110.798,37</b> | <b>4.385.215.904,42</b>  | <b>43,13%</b> |
| Industrial                 | 97.213.171,88           | 473.804.995,23          | 470.540.545,70          | 296.424.531,54          | 1.337.983.244,35         |               |
| Infraestrutura             | 97.213.171,88           | 118.986.096,95          | 70.441.650,74           | 91.306.029,50           | 377.946.949,07           |               |
| Turismo                    | 97.213.171,88           | 118.916.349,62          | 90.193.514,87           | 160.324.838,15          | 466.647.874,51           |               |
| Comércio, Serviços e C,T&I | 521.740.417,86          | 711.707.441,80          | 421.134.577,64          | 548.055.399,19          | 2.202.637.836,49         | 21,66%        |
| <b>FCO Rural</b>           | <b>203.344.983,37</b>   | <b>2.135.122.325,41</b> | <b>1.286.157.019,83</b> | <b>2.157.408.935,59</b> | <b>5.782.033.264,20</b>  | <b>56,87%</b> |
| Pronaf-RA e Pronaf Demais  | 101.672.491,78          | 653.347.431,58          | 257.259.699,42          | 1.010.825.910,45        | 2.023.105.533,23         |               |
| Demais Rurais              | 101.672.491,60          | 1.481.774.893,83        | 1.028.897.320,41        | 1.146.583.025,13        | 3.758.927.730,97         |               |
| <b>Total</b>               | <b>1.016.724.916,86</b> | <b>3.558.537.209,02</b> | <b>2.338.467.308,78</b> | <b>3.253.519.733,96</b> | <b>10.167.249.168,62</b> | <b>100</b>    |

(\*) Respeitando o limite mínimo de 30% para os beneficiários com faturamento de até R\$ 3,6 milhões.

Notas:

- (1) A previsão de aplicação para o exercício foi elaborada considerando-se as diretrizes e as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional (Portaria MI nº 270, de 10.8.2016, publicada no DOU de 12.8.2016), as diretrizes e as prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Condel (Resolução Condel/Sudeco nº 52, de 26.9.2016, publicada no DOU de 27.9.2016) e os percentuais de distribuição por setor/linha definidos por cada Unidade Federativa. **Em observância ao disposto no art. 6º da Portaria MI nº 270, o Banco do Brasil providenciou, em 20.10.2017, a Reprogramação dos Recursos para exercício de 2017, considerando as contratações realizadas até 30 de setembro de 2017, bem como os histórico de utilização dos recursos em cada Unidade Federativa, de 1989 a 2017.**



## Título II – Programação Orçamentária

- (2) A assistência aos setores comercial e de serviços fica limitada a 30% dos recursos previstos para o exercício, obedecidos os seguintes critérios: para cada UF, 25% de sua própria previsão orçamentária e, adicionalmente, para o DF, 5% dos recursos previstos para a Região.
- Observações:
- I. a assistência ao setor de serviços de saúde será de, no mínimo, 20% dos recursos previstos em cada Unidade Federativa para os setores comercial e de serviços. Os valores não aplicados até 30 de junho de 2017, descontadas as operações em fase de contratação nesta data, poderão ser destinados, no âmbito da Unidade Federativa, a todos os setores comerciais e de serviços;
  - II. no Programa de FCO Empresarial para Repasse, a assistência aos setores comercial e de serviços fica limitada a 30% da estimativa de repasse de recursos a outras instituições para o exercício, de acordo com o saldo disponível no limite de crédito deferido pelo Banco do Brasil S.A. para cada instituição, bem como obedecidos os recursos previstos para cada UF.
- (3) Os valores previstos em cada Unidade Federativa para o Pronaf – Reforma Agrária serão aplicados de acordo com a demanda apresentada no Programa, até o percentual estabelecido pelo art. 7º da Lei n.º 9.126, de 10.11.1995.
- (4) Observados os percentuais definidos nas Notas 2 a 4 acima, os recursos serão direcionados às linhas de financiamento, em cada Unidade Federativa, de acordo com a demanda que efetivamente se verificar.
- (5) A estimativa de repasse de recursos pelo banco administrador a outras instituições será de 10% da previsão orçamentária do FCO para o exercício, assegurando-se a utilização desses recursos pelas instituições operadoras, respeitada a disponibilidade financeira do Fundo no exercício e o limite de crédito deferido pelo banco administrador a cada instituição operadora.
- (6) As instituições operadoras do repasse contratarão, no mínimo, 58,9% (30,0%/51,0%) junto a empreendedores individuais e mini, micro e pequenos tomadores (beneficiários com faturamento de até R\$ 3,6 milhões), respeitando o limite de 41,2% (21,0%/51,0%) para contratações junto a pequeno-médios tomadores (beneficiários com faturamento acima de R\$ 3,6 milhões até R\$ 16 milhões).
- (7) As estimativas de aplicações dos recursos do FCO, no exercício de 2017, para o financiamento de projetos de (a) ciência, tecnologia e inovação, (b) agropecuária irrigada e (c) conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas, recuperação de vegetação nativa e desenvolvimento de atividades sustentáveis, de que trata o inciso III do art. 4º da Portaria MI nº 270, de 10.8.2016, publicada no DOU de 12.8.2016, são as seguintes:

(R\$ milhões)

| Linha de Financiamento  | Valor | % dos Recursos Previstos |
|---|-------|--------------------------|
| Linhas de Financiamento de Ciência, Tecnologia e Inovação para MPE e para MGE   | 152,5 | 1,5                      |
| Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural para itens voltados à irrigação | 203,3 | 2,0                      |
| Linha de Financiamento FCO Verde  | 508,4 | 5,0                      |

## **Título II – Programação Orçamentária**

---

### **Recursos Previstos por Espaço Prioritário da PNDR**

As estimativas de aplicações dos recursos do FCO, no exercício de 2017, por espaços considerados prioritários pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, são as seguintes:

#### **Recursos Previstos por Espaço Prioritário da PNDR (R\$ milhões)**

| <b>Espaço Prioritário</b>   | <b>Valor</b> | <b>% dos Recursos Previstos</b> |
|---|--------------|---------------------------------|
| Faixa de Fronteira  | 1.972,4      | 19,4                            |
| Municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como de renda estagnada ou dinâmica   | 5.795,3      | 57,0                            |
| Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), exceto os localizados no Estado de Minas Gerais, que não são beneficiários do FCO | 294,9        | 2,9                             |

### **Título III – Condições Gerais de Financiamento**

1. ÁREA DE ATUAÇÃO: Região Centro-Oeste, compreendendo o Distrito Federal e os Estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.
2. RESTRIÇÕES:
  - 2.1. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS: não constitui objetivo do FCO financiar:
    - a) encargos financeiros;
    - b) gastos gerais de administração de forma isolada, exceto:
      - I. aqueles destinados à consultoria em inovação e tecnologia; e
      - II. os relativos à administração do negócio/empreendimento, especificamente em operações de Capital de Giro Dissociado.
    - c) recuperação de capitais já investidos ou pagamento de dívidas efetivadas antes da apresentação da proposta de financiamento ao Banco. Admite-se considerar, exclusivamente para efeito de contrapartida de recursos próprios, os gastos ou compromissos que:
      - I. se referirem a itens financiáveis integrantes do orçamento vinculado ao projeto; e
      - II. tiverem sido efetuados e pagos, comprovadamente, até o sexto mês anterior à entrada da proposta no Banco;Obs: para fins de comprovação dos recursos próprios, deverá ser observado a totalidade do projeto/empreendimento.
    - d) aquisição de:
      - I. terras e terrenos, exceto terrenos para localização ou realocação de empreendimentos de micro e pequenas empresas, a critério dos CDE;
      - II. veículos automotores, exceto:
        - 1) na Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional – ônibus, vans e outros veículos adequados ao transporte turístico, novos e usados com até 4 anos, contados da data de fabricação do bem;  
Obs.: 1.1. as empresas beneficiárias devem estar habilitadas perante os órgãos de turismo e/ou de regulação do transporte;  
1.2. para enquadramento do financiamento de bem(ns) usado(s), dentro do período de até 4 anos, deve-se considerar o ano de fabricação do(s) bem(ns) e excluir o ano de apresentação da proposta de financiamento ao Agente Operador;
        - 2) na Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional – veículos destinados à locação para fins turísticos;  
Obs.: 2.1. as empresas beneficiárias devem estar habilitadas perante os órgãos de turismo;
        - 3) nas Linhas de Financiamento de Desenvolvimento Industrial, de Infraestrutura Econômica e de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços – pás carregadeiras, empilhadeiras, máquinas de escavar, motoniveladoras, tratores, rolos compactadores e vibro acabadoras;
        - 4) caminhões e furgões, novos e usados com até 4 anos, contados da data de fabricação do bem, inclusive frigoríficos, isotérmicos ou graneleiros e para empresas transportadoras, cuja matriz esteja sediada no Estado alvo do financiamento. No setor rural, o apoio financeiro está limitado a, no máximo, 3 (três) caminhões por produtor rural, sendo que, uma vez atingido o referido limite, somente poderá ser contratada nova operação após a liquidação de outra anterior, de modo que não seja financiada a aquisição simultânea em quantidade superior à estabelecida;  
Obs.: 4.1. para enquadramento do financiamento de bem(ns) usado(s), dentro do período de até 4 anos, deve-se considerar o ano de

### **Título III – Condições Gerais de Financiamento**

---

fabricação do(s) bem(ns) e excluir o ano de apresentação da proposta de financiamento ao Agente Operador;

- 5) nas Linhas de Financiamento do FCO Rural, máquinas agrícolas, implementos e equipamentos associados;
- 6) na Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MPE – ônibus, vans e outros veículos adequados ao transporte escolar, novos e usados com até 4 anos, contados da data de fabricação do bem.

Obs.: 6.1. as empresas beneficiárias devem estar habilitadas perante os órgãos de regulação do transporte;

6.2. para enquadramento do financiamento de bem(ns) usado(s), dentro do período de até 4 anos, deve-se considerar o ano de fabricação do(s) bem(ns) e excluir o ano de apresentação da proposta de financiamento ao Agente Operador;

III. unidades já construídas ou em construção, exceto:

- 1) para localização ou realocação de empreendimentos de micro e pequenas empresas;
- 2) nos segmentos industrial e de turismo (meio de hospedagem), para pequeno-médias, médias e grandes empresas, desde que:
  - 2.1) o empreendimento esteja desativado há mais de 180 dias;
  - 2.2) o projeto não tenha sido financiado anteriormente;
  - 2.3) o financiamento não se caracterize como recuperação de capital;
  - 2.4) seja o projeto considerado prioritário e de relevante interesse para o desenvolvimento da região em que está localizado; e
  - 2.5) seja subtraído do preço final dos bens a serem adquiridos o valor relativo ao terreno onde se localiza o empreendimento.

IV. de bovinos, exceto quando se tratar:

- 1) de animais, machos e fêmeas, de padrão novilho precoce;
- 2) de matrizes ou reprodutores;

- e) pivô central, exceto nos casos em que o produtor rural detiver a outorga da Agência Nacional de Águas ou da autoridade competente, objetivando o uso de recursos hídricos para captação de água;
- f) construção e/ou reforma de casa sede e de administrador, com área superior a 100m<sup>2</sup>;
- g) motel, hotel-residência (*apart-hotel*) e boate;
- h) helicópteros e aviões, exceto aviões para pulverização agrícola, aviões para empresa aérea regional de transporte regular de passageiros e aviões e helicópteros para empresa de táxi aéreo homologada pela ANAC para transporte de passageiros enfermos, limitado a uma operação por beneficiário;
- i) animais de serviços, exceto os financiamentos destinados a:
  - I. mini e pequenos produtores rurais;
  - II. pequeno-médios, médios e grandes produtores rurais enquadrados em Programas e Projetos Oficiais de controle sanitário, em especial no caso de equídeos contaminados pela Anemia Infecciosa Equina – AIE e Mormo, em substituição aos animais abatidos e/ou sacrificados;
- j) imóveis destinados à comercialização ou locação;

Obs.: admite-se o financiamento de:

- I. empresas voltadas às atividades de compra, venda, loteamento, incorporação, construção e administração de imóveis, exclusivamente, quando contemplar itens relativos ao funcionamento da empresa, tais como: sede própria, instalações, máquinas e equipamentos;

### **Título III – Condições Gerais de Financiamento**

---

- II. construção de estacionamento rotativo, desde que referente a projeto de investimento isolado (ou seja, que não constitua parte de projeto de investimento para construção de edificação em conjunto com centros comerciais, shoppings centers, hotéis, apart hotéis, dentre outros empreendimentos comerciais);
  - III. imóveis destinados à locação em centros de logística, compreendendo a construção ou reforma de condomínios de galpões modulares ou outras edificações que sejam voltadas a oferecer estruturas e serviços relacionados ao fluxo e armazenamento de matérias-primas, materiais semiacabados e produtos acabados, bem como de informações a eles relativas;
  - IV. terminais rodoviários, ainda que contemplem espaços destinados à comercialização ou locação, preferencialmente em municípios integrantes das microrregiões classificadas pela Tipologia da PNDR como de renda estagnada ou dinâmica; e
  - V. infraestruturas e imóveis para a implantação de Condomínios Empresariais Tecnológicos<sup>1</sup> e Parques Tecnológicos<sup>2</sup> apoiados por programas do Governo do Estado, ainda que contemplem espaços destinados à comercialização ou locação, exclusivamente para micro, pequenas e pequeno-médias empresas, limitando-se esses financiamentos a até 5% dos recursos previstos para o FCO Empresarial em cada UF. Caberá aos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal – CDE identificar e comunicar aos agentes financeiros os condomínios empresariais tecnológicos e os parques tecnológicos, apoiados por programas estaduais, que poderão ser assistidos com recursos do FCO.
- k) jet-ski, motocross, ultraleve, asa delta, pista de pouso, barcos de lazer, lanchas e similares, salvo se incorporados a empreendimentos turísticos já existentes ou a novos projetos turísticos;
  - l) a aquisição de bens e serviços de empresa constituída exatamente pelos mesmos sócios da empresa tomadora do financiamento. Tais bens e serviços poderão ser admitidos como contrapartida de recursos próprios;
  - m) aquisição de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados ou que apresentem índices de nacionalização, em valor, inferior a 50% (cinquenta por cento) até 30 de junho de 2017 e 60% (sessenta por cento) após essa data, para beneficiários com faturamento bruto anual superior a R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), exceto nos casos em que, alternativamente:
    - I. não haja produção nacional da máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento;
    - II. a máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB); ou
    - III. a Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM) da máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento importado tiver alíquota 0% do Imposto de Importação.
- Obs.:
- 1) as máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos passíveis de financiamento deverão constar, com índice de nacionalização, em valor, igual ou superior aos indicados na letra “n”, do Credenciamento de Fabricantes Informatizado (CFI) ou do Catálogo de Produtos do Portal de Operações do Cartão BNDES, criados e mantidos

---

<sup>1</sup> Empreendimentos com foco em indústrias e prestadoras de serviços de valor agregado (mesmo que tradicionais), que possuem ativos voltados à promoção da inovação, com foco em negócios

<sup>2</sup> Empreendimentos que objetivam atrair, criar, incentivar e manter empresas de base tecnológica e instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento, como meio para a concretização de projetos de pesquisa e inovação tecnológica.

### **Título III – Condições Gerais de Financiamento**

---

pelo BNDES. Não poderão ser financiados as máquinas, os veículos, as aeronaves, as embarcações ou os equipamentos que constarem no Credenciamento de Fabricantes Informatizado (CFI) ou no Catálogo de Produtos do Portal de Operações do Cartão BNDES com a ressalva de que dependem de algum tipo de comprovação quanto ao índice de nacionalização ou com o registro de que podem ser financiados pelo BNDES mediante consulta àquela Instituição, exceto para beneficiários com faturamento bruto anual de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais);

- 2) a comprovação de que não há produção nacional será feita por consulta à lista dos bens contemplados pelo regime de Ex-tarifário, divulgada por Resolução da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX); ou por anotação nas respectivas licenças de importação, realizada pelo Departamento de Comércio Exterior (DECEX); ou por consulta à entidade representativa dos fabricantes nacionais de bens afins ao bem importado;
  - 3) para comprovação de que a máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento cumpre o Processo Produtivo Básico (PPB), deverá ser apresentado laudo técnico emitido pela Secretaria de Política de Informática do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (SEPIN/MCTI), Secretaria do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (SDP/MDIC) ou Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), quando a empresa estiver sediada no Pólo Industrial de Manaus, que ateste o cumprimento do PPB conforme estabelece a Portaria Interministerial correspondente ao produto, emitida pelos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), publicada no Diário Oficial da União;
  - 4) deverão, ainda, ser observadas as alíneas “d-II”, “h” e “k” dos “Itens Não Financiáveis” do FCO, no tocante ao financiamento de veículos, aviões, helicópteros e embarcações.
- n) tributos federais, estaduais e municipais como item específico de orçamento para financiamento, **exceto no financiamento de capital de giro dissociado**.

Obs.: não estão incluídos nesta restrição, portanto, os tributos que compõem o preço dos produtos, bens e serviços financiados.

2.2. ATIVIDADES NÃO FINANCIÁVEIS: não constitui objetivo do FCO financiar atividades ou empresas ligadas a:

- a) produção de gusa a carvão vegetal oriundo de mata nativa;
- b) cerâmicas, serrarias e outros empreendimentos que utilizem madeiras oriundas de matas nativas, não contempladas em licenciamento e planos de manejo sustentável;
- c) intermediação financeira;
- d) jogos eletrônicos ou de azar de qualquer espécie;
- e) sauna, termas e boate;
- f) comercialização de madeiras nativas não contempladas em licenciamento e planos de manejo sustentável;
- g) comercialização de bebidas alcoólicas, exceto para os beneficiários que possuem faturamento bruto anual de até R\$ 16 milhões e cuja atividade principal seja industrialização/fabricação;
- h) comercialização de fumo;
- i) comercialização de combustível, exceto:
  - I. para beneficiários cuja atividade principal seja a fabricação/industrialização;
  - II. quando se tratar de financiamento de centrais fotovoltaicas em postos de combustíveis.

### **Título III – Condições Gerais de Financiamento**

---

- j) fabricação e comercialização de cimento em municípios de alta renda, conforme Tipologia definida pelo Ministério da Integração Nacional.

Obs.: admite-se o financiamento de empresas que comercializem os produtos mencionados nas alíneas de “g” a “k”, quando a venda destes itens não for a principal fonte de receita da empresa. Por exemplo, supermercados, casas de materiais de construção, restaurantes e lojas de materiais esportivos.

- 2.3. É vedada a contratação de financiamento com pessoas físicas ou jurídicas que mantenham ou tenham mantido trabalhadores em condições degradantes de trabalho ou análogas ao trabalho escravo, inscritas no Cadastro de Empregadores instituído pela Portaria n.º 540, de 15.10.2004, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, observada a Portaria n.º 1.150, de 18.11.2003, do Ministério da Integração Nacional – MI.

#### **3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:**

- a) mediante proposta simplificada, no caso de financiamento de valor inferior a R\$ 1 milhão.

Obs.: esses parâmetros são aplicáveis a todos os Programas do FCO, exceto Pronaf.

- b) mediante carta-consulta a ser entregue na agência operadora – concomitante à apresentação da proposta –, quando se tratar de financiamento de valor igual ou superior R\$ 1 milhão, observado que:

I. as cartas-consultas devem ser submetidas previamente à anuência dos CDE. Quando da publicação da aprovação deverão ser identificados, no mínimo, os seguintes itens: nome e CPF/CNPJ do tomador, valor (R\$) e o município do empreendimento beneficiado com o crédito;

II. fica dispensado o encaminhamento ao referido Conselho, quando se tratar de empreendimento amparado por Programa Oficial Específico de Desenvolvimento dos Governos Estaduais ou do Distrito Federal aprovado pelo Condel/Sudeco;

III. os CDE podem elevar os parâmetros acima indicados ou dispensar a anuência prévia de carta-consulta em sua área de abrangência;

IV. a Instituição Financeira, em consonância com os Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal – CDE, poderá considerar canceladas as cartas-consultas cujos documentos necessários à análise da operação não forem apresentados pelos interessados no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da aprovação da carta-consulta pelos CDE;

Obs.: a anuência do CDE não implica obrigatoriedade na concessão do crédito pelo Agente Financeiro, que fica condicionada à análise da viabilidade técnica e econômica do projeto e à disponibilidade de recursos.

- c) os Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal – CDE poderão identificar e priorizar às instituições operadoras do FCO, observadas a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), as diretrizes, orientações gerais e prioridades estabelecidas pelo MI e Condel/Sudeco e as normas constantes desta Programação, os setores e os espaços que devam ser assistidos preferencialmente nos casos de propostas dispensadas de anuência prévia, observado o disposto na alínea seguinte;

- d) as deliberações ou restrições tomadas pelos CDE, julgadas compatíveis com as diretrizes do FCO pela Secretaria Executiva do Condel/Sudeco, deverão ser seguidas pelo Agente Financeiro;

- e) o Ministério da Integração Nacional, a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco, o Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste – Condel/Sudeco, a Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União da Presidência da República – SFC/CGU/PR e as Secretarias dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás e do Distrito Federal, com representação

### **Título III – Condições Gerais de Financiamento**

---

nos CDE, por intermédio de seus prepostos formalmente qualificados junto ao Agente Financeiro, poderão acompanhar o andamento de propostas simplificadas e de cartas-consultas e/ou da execução de projetos financiados pelo FCO, inclusive daqueles que envolvam o sigilo bancário, mediante autorização expressa do proponente. Tal autorização deverá constar na proposta simplificada, na carta-consulta, no instrumento de crédito e/ou nos documentos a serem assinados por ocasião da entrega da proposta de financiamento.

4. PROJETO TÉCNICO: o projeto, quando exigido, deve abranger aspectos técnicos, econômicos, financeiros, organizacionais, administrativos, de capacidade gerencial, de mercado e de comercialização, além dos relativos ao cumprimento de exigências legais, especialmente aquelas de controle e preservação do meio ambiente e equilíbrio ecológico, estabelecendo, ao final, os indicadores relativos à viabilidade econômica e financeira do empreendimento.
5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: durante a vigência dos financiamentos, os empreendimentos devem contar com assistência técnica – gerencial, tecnológica, contábil, de planejamento ou de qualquer outra natureza –, desde que considerada necessária pelo Banco por ocasião da análise dos projetos/planos/propostas de financiamento.
6. TETO: R\$ 30 milhões por tomador, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, observadas as excepcionalidades descritas no item assistência máxima global permitida com recursos do Fundo.  
Obs.:
  - I. os tetos do Pronaf, dos Programas para Repasse e das Linhas Especiais e Emergenciais estão definidos em cada um deles;
  - II. o teto por empreendedor individual é de R\$ 20 mil.
7. ASSISTÊNCIA MÁXIMA PERMITIDA PELO FUNDO: a assistência máxima global com recursos do Fundo está limitada a R\$ 400 milhões, por cliente, grupo empresarial ou grupo agropecuário, observado o seguinte:  
Obs.:
  - I. respeitados o percentual de 51% fixado para aplicação junto ao segmento de menor porte (empreendedores individuais e mini, micro, pequenos e pequeno-médios tomadores), e a previsão de disponibilidade de recursos orçamentários de cada Unidade Federativa, os Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal poderão, em caráter de excepcionalidade, conceder anuência prévia em cartas-consultas de valores superiores ao teto de R\$ 30 milhões, para projetos considerados de alta relevância ou estruturantes, preferencialmente localizados em regiões de economia estagnada definidas pelos CDE, com base nos termos de acordos celebrados pelos Governos do Distrito Federal e dos Estados;
  - II. financiamentos na modalidade de *Project Finance* a serem concedidos a Sociedades de Propósito Específico (SPE) ficam limitados ao teto máximo de até R\$ 100 milhões, em caráter de excepcionalidade, para projetos considerados de alta relevância e estruturantes, preferencialmente localizados em regiões de economia estagnada definidas pelos CDE. Esses financiamentos não impactam o teto de excepcionalidade de R\$ 400 milhões de que trata o inciso anterior;
  - III. a assistência máxima global com recursos do Fundo está limitada a R\$ 20 mil, por empreendedor individual.
8. CONDIÇÕES ESPECIAIS:
  - a) os Programas Oficiais Específicos de Desenvolvimento, aprovados por Lei Estadual ou do Distrito Federal e/ou definidos em Resoluções dos Conselhos de Desenvolvimento Estaduais e do Distrito Federal, devem ser apresentados ao Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Condel/Sudeco, por



### **Título III – Condições Gerais de Financiamento**

---

intermédio de sua Secretaria-Executiva, para que sejam repassados ao Banco do Brasil, após análise de sua compatibilidade com as diretrizes do FCO;

- b) a concessão do crédito condiciona-se:
    - I. no caso de produtores e empresas beneficiárias de fundos de incentivos regionais ou setoriais, à regularidade da situação junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e aos citados fundos de incentivo;
    - II. à existência de disponibilidade financeira do proponente, correspondente a sua participação nos gastos orçados – recursos próprios;
    - III. ao atendimento, primeiramente, de beneficiários ainda não assistidos pelo Fundo, exceto quando se tratar de integração de projetos;
  - c) o proponente deve cumprir a legislação ambiental em vigor e as condições estabelecidas pelo Banco do Brasil relativas ao meio ambiente, durante a vigência do financiamento;
  - d) é vedado ao Agente Financeiro exigir, em qualquer hipótese, reciprocidades aos proponentes de financiamento com recursos do FCO, bem como cobrar quaisquer valores a título de rubricas, como “flat”, nas contas vinculadas ao financiamento, como de lei. Excetuam-se dessa vedação as situações previstas na legislação aplicável às operações de crédito no âmbito do sistema financeiro nacional, aí incluídas as Resoluções do Conselho Monetário Nacional e o Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil;
  - e) é vedada a transferência do empreendimento beneficiado com o crédito e dos bens móveis financiados para outro município não pertencente à Região Centro-Oeste, durante a vigência do financiamento.
9. Os aspectos operacionais, tais como garantias, fiscalização, projeto técnico, assistência técnica, forma de pagamento e encargos de inadimplemento, serão estabelecidos pela Instituição Financeira.
10. O Banco do Brasil deverá incluir, nos instrumentos de crédito, as seguintes obrigações do tomador:
- a) de confecção e manutenção de placa, no local do projeto que envolva obras e instalações permanentes, conforme modelo desenvolvido pela Secretaria-Executiva do Condel consoante as orientações contidas no “Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras” da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – Secom/PR e disponibilizado nos sites do Ministério da Integração Nacional, da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e do Banco do Brasil ([www.integracao.gov.br](http://www.integracao.gov.br), [www.sudeco.gov.br](http://www.sudeco.gov.br) e [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br));
  - b) de afixar plaqueta ou adesivo em veículos, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos, conforme modelo desenvolvido pela Secretaria-Executiva do Condel consoante as orientações contidas no “Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras” da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – Secom/PR e disponibilizado nos sites do Ministério da Integração Nacional, da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e do Banco do Brasil ([www.integracao.gov.br](http://www.integracao.gov.br), [www.sudeco.gov.br](http://www.sudeco.gov.br) e [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)).
- Obs.: não será exigida a colocação de placas, plaquetas ou adesivos:
- 1) no caso da alínea “a”, quando o financiamento for de valor inferior a R\$ 110 mil;
  - 2) quando o financiamento for destinado a empreendedores individuais e a mini, micro e pequenos tomadores para aquisição de insumos e/ou matéria-prima ou para formação de estoques para vendas, nas Linhas de Financiamento do FCO Empresarial, ou para custeio agropecuário nas Linhas de Financiamento do FCO Rural.

### **Título III – Condições Gerais de Financiamento**

---

11. Se constatado que um comprovante de despesa não é idôneo, o Agente Financeiro deverá dar conhecimento do fato aos órgãos fazendários competentes.
12. À exceção dos itens 10 e 11, as presentes condições não se aplicam ao Pronaf e ao Pronaf – Reforma Agrária, que seguem regras específicas, estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.
13. Os encargos financeiros e o bônus de adimplência estabelecidos nesta Programação não se aplicam aos beneficiários das linhas de crédito de que tratam o art. 8º-A da Lei n.º 10.177, de 12 de janeiro de 2001, e os arts. 9º e 9º-A da Lei n.º 12.844, de 19 de julho de 2013, nem aos agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), definidos na legislação e no regulamento daquele Programa.

## Título IV – Programa de FCO Empresarial de Apoio aos EI e às MPE

### Subtítulo I – Condições de Financiamento

1. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO PORTE: com base no faturamento bruto apurado no último exercício fiscal da empresa tomadora do crédito, observados os parâmetros a seguir:
- a) empreendedor individual (EI), classificado conforme a Lei Complementar n.º 128, de 19.12.2008, c/c a Lei Complementar n.º 139, de 10.11.2011: até R\$ 60 mil;
  - b) microempresa: até R\$ 360 mil;
  - c) pequena empresa: acima de R\$ 360 mil até R\$ 3,6 milhões;
  - d) pequena-média empresa: acima de R\$ 3,6 milhões até R\$ 16 milhões.
- Obs.:
- I. no caso de empresas em instalação, será considerada a previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto;

2. ENCARGOS FINANCEIROS:

- a) taxa fixa de juros estabelecida de acordo com a finalidade do financiamento e o porte do financiado, sendo<sup>3</sup>:

- a.1) investimento, inclusive com capital de giro associado:

| Porte         | Encargos Financeiros (% ao ano)                        |  |
|---------------|--|--|
|               | Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea “b” | Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea “b” |
| EI            | 9,5000   | 8,0750   |
| Micro         |  |  |
| Pequeno       |  |  |
| Pequeno-Médio |  |  |

- a.2) capital de giro dissociado:

| Porte         | Encargos Financeiros (% ao ano)                        |  |
|---------------|--|--|
|               | Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea “b” | Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea “b” |
| EI            | 14,5400  | 12,3590  |
| Micro         |  |  |
| Pequeno       |  |  |
| Pequeno-Médio |  |  |

- a.3) operações de financiamento a projetos de ciência, tecnologia e inovação:

| Porte         | Encargos Financeiros (% ao ano)                        |  |
|---------------|--|--|
|               | Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea “b” | Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea “b” |
| EI            | 8,5000   | 7,2250   |
| Micro         |  |  |
| Pequeno       |  |  |
| Pequeno-Médio |  |  |

<sup>3</sup> Encargos financeiros e bônus de adimplência definidos pela Resolução CMN n.º 4.561, de 31.03.2017, para operações contratadas no período de 1º de abril a 31 de

## Título IV – Programa de FCO Empresarial de Apoio aos EI e às MPE

### Subtítulo I – Condições de Financiamento

- b) bônus de adimplência: aos mutuários que efetuarem o pagamento da parcela da dívida, inclusive de juros no período de carência, ou do saldo devedor do financiamento, até a data do respectivo vencimento, será concedido desconto correspondente a 15% sobre os juros, relativo ao bônus de adimplência, proporcional ao valor amortizado ou liquidado;
- c) inadimplemento: os adotados pelo Banco. Sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, o mutuário fica sujeito, no caso de desvio na aplicação dos recursos, à perda de todo e qualquer benefício financeiro.

#### 3. LIMITE FINANCIÁVEL:

- a) investimento: sobre o valor total do empreendimento financiável serão aplicados os percentuais a seguir indicados:

| Regiões<br>Porte | Faixa de Fronteira (Anexos IV) |              |                | Demais Municípios e DF |              |                |
|------------------|--------------------------------|--------------|----------------|------------------------|--------------|----------------|
|                  | Estagnada Até                  | Dinâmica Até | Alta Renda Até | Estagnada Até          | Dinâmica Até | Alta Renda Até |
| EI/Micro/Pequeno | 100%                           | 100%         | 100%           | 100%                   | 100%         | 100%           |
| Pequeno-Médio    | 100%                           | 100%         | 100%           | 95%                    | 95%          | 90%            |

Notas:

- 1) para enquadramento no limite financiável, será considerado o município de localização do empreendimento, conforme Tipologia definida pelo Ministério da Integração Nacional (Anexo II);
  - 2) para o financiamento de empreendimento desenvolvido em mais de um município, será aplicado o percentual correspondente ao município em que localizada a parte do empreendimento que receberá o maior volume de recursos, observada a Tipologia definida pelo Ministério da Integração Nacional (Anexo II);
  - 3) para a Linha de Financiamento de Ciência, Tecnologia e Inovação para MPE, serão aplicados os limites financiáveis da Faixa de Fronteira, independentemente do município de localização do empreendimento.
- b) capital de giro associado: para empreendedores individuais, até 100% do valor financiado pelo FCO para investimento, e, para micro, pequenas e pequeno-médias empresas, até 30% do valor financiado pelo FCO para investimento;
  - c) capital de giro dissociado: até R\$ 5 mil para empreendedores individuais, até R\$ 135 mil para microempresas, até R\$ 405 mil para pequenas empresas e até R\$ 600 mil para pequena-médias empresas:

Obs.:

- I. para o cálculo do limite financiável estabelecido deve-se observar o somatório do saldo devedor total de operações de capital de giro dissociado em nome do Tomador.

#### 4. LIBERAÇÃO DE RECURSOS:

- a) Capital de giro dissociado para amparar gastos gerais relativos à administração do negócio/empreendimento:
  - 1) o pagamento dos gastos relativos à aquisição de insumos, matéria-prima e formação de estoques para vendas deverá ser efetuado diretamente ao fornecedor, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou via cartão FCO, sem necessidade de apresentação de nota(s) fiscal(is); e/ou
  - 2) o pagamento dos demais gastos deverá ser feito por meio crédito em conta corrente do mutuário, a título de reembolso/ressarcimento, mediante apresentação da documentação comprobatória do(s) gasto(s) e de seu(s) efetivo(s) pagamento(s). Poderão ser reembolsados os gastos realizados em até 30 dias anteriores à data de protocolo da proposta no Banco.
- b) FCO Investimento:
  - 1) Preferencialmente Via Cartão FCO; e/ou
  - 2) Pagamento direto ao fornecedor mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is); e/ou

## **Título IV – Programa de FCO Empresarial de Apoio aos EI e às MPE**

### **Subtítulo I – Condições de Financiamento**

---

- 3) Crédito em conta corrente do mutuário a título de reembolso/ressarcimento, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e respectivo(s) comprovante(s) de quitação;

Observações:

- (1) Para o financiamento de investimento em obra civil admite-se a liberação diretamente ao mutuário, a título de adiantamento, referente à parcela prevista do cronograma de utilização do crédito;
- (2) No caso de aquisição de máquinas e/ou equipamentos, nacionais e/ou importados, admite-se a liberação diretamente ao mutuário a título de adiantamento, exclusivamente para eventos de produção (bens fabricados sob encomenda), conforme estabelecido no Contrato Comercial e/ou Fatura Proforma (Proforma Invoice).

c) Capital de Giro Associado:

- 1) Repasse diretamente ao mutuário, mediante crédito em conta corrente vinculada à operação.

Obs.: item aplicável às Instituições Financeiras Operadoras que disponibilizam o Cartão FCO.

5. REPROGRAMAÇÃO DE DÍVIDAS: o Agente Financeiro poderá aplicar, caso a caso, a prerrogativa de reprogramação de dívida no âmbito do FCO Empresarial, com os mesmos encargos financeiros antes pactuados no instrumento de crédito, desde que se comprove a incapacidade de pagamento do mutuário em consequência de dificuldade de produção e/ou comercialização dos seus produtos e/ou serviços, decorrente de fatores alheios à sua gestão, observadas, ainda, as seguintes condições:

- a) o cronograma de reembolso deverá ser readequado à nova capacidade de pagamento;
- b) os prazos de carência e de reposição da operação original poderão ser ampliados respeitados os prazos máximos definidos em cada Programa. Excepcionalmente, nos casos em que a medida for imprescindível à recuperação do crédito, o prazo de reposição poderá, a partir de 05.07.2007 (data da publicação da Resolução n.º 310, de 29.06.2007) e por uma única vez, ser ampliado em até 50% do prazo máximo definido em cada Programa, contado a partir da data da reprogramação;

Obs.: os números relacionados às operações reprogramadas com base na presente autorização deverão ser incluídos nos relatórios de Informações Gerenciais e de Prestação de Contas (semestral e anual), bem como deverá constar dos Relatórios de Prestação de Contas Semestral e Anual a avaliação dos efeitos dessas reprogramações nas disponibilidades do Fundo.

6. OUTRAS CONDIÇÕES: o Agente Financeiro poderá suspender novas contratações junto aos empreendedores individuais nos municípios em que o índice de inadimplência atingir 5,0%.

## **Título IV – Programa de FCO Empresarial de Apoio aos EI e às MPE**

### **Subtítulo II – Linhas de Financiamento**

#### **CAPÍTULO 1 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL PARA MPE**

1. FINALIDADE: financiar todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização, adequação ambiental e sanitária ou realocização de empreendimentos industriais e agroindustriais, capital de giro associado e capital de giro dissociado para amparar gastos gerais relativos à administração do negócio/empreendimento.
2. BENEFICIÁRIOS: pessoas jurídicas de direito privado, desde que se dediquem à atividade produtiva nos setores industrial, agroindustrial e mineral.
3. ITENS FINANCIÁVEIS: o que for necessário à implementação do projeto, exceto os listados no subitem 2.1 das Condições Gerais de Financiamento.  
Obs.: no caso de produção de álcool e fabricação e refinamento de açúcar, admite-se o financiamento desde que o projeto seja de micro ou pequena empresa ou:
  - a) seja autossuficiente na geração de energia elétrica demandada por seu programa de produção; e
  - b) esteja inserido em Programa de Desenvolvimento dos Governos Estaduais ou do Distrito Federal.
4. PRAZO:
  - a) investimento e capital de giro associado: até 36 meses, incluído o período de carência de até 3 meses, para EI; e até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos e, no caso de aquisição de imóveis para localização ou realocização de empreendimentos, até 20 anos, incluído o período de carência de até 5 anos, para demais portes;
  - b) capital de giro dissociado: até 18 meses, incluído o período de carência de até 3 meses, para EI; e até 24 meses, incluído o período de carência de até 6 meses, para demais portes;
  - c) caminhões: até 6 anos, incluído o período de carência de até 2 anos.

#### **CAPÍTULO 2 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA ECONÔMICA PARA MPE**

1. FINALIDADE: financiar todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização e reforma de infraestrutura econômica, capital de giro associado e capital de giro dissociado para amparar gastos gerais relativos à administração do negócio/empreendimento, nos setores de:
  - a) transporte rodoviário – estradas vicinais e coletoras;
  - b) armazenagem – unidades de armazenagem coletora, intermediária e terminal;
  - c) abastecimento de água;
  - d) esgotamento sanitário;
  - e) usinas de compostagem/aterros sanitários;
  - f) atividades de logística nos segmentos de: armazenagem, centros de distribuição, transporte, comunicação e energia.
2. BENEFICIÁRIOS: pessoas jurídicas de direito privado e empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público.
3. ITENS FINANCIÁVEIS: o que for necessário à implementação do projeto, exceto os listados no subitem 2.1 das Condições Gerais de Financiamento.

## **Título IV – Programa de FCO Empresarial de Apoio aos EI e às MPE**

### **Subtítulo II – Linhas de Financiamento**

---

#### 4. PRAZO:

- a) investimento e capital de giro associado: até 15 anos, incluído o período de carência de até 5 anos e, no caso de aquisição de imóveis para localização ou realocação de empreendimentos, até 20 anos, incluído o período de carência de até 5 anos;
- b) capital de giro dissociado: até 24 meses, incluído o período de carência de até 6 meses;
- c) caminhões: até 6 anos, incluído o período de carência de até 2 anos.

### **CAPÍTULO 3 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO REGIONAL PARA MPE**

- 1. FINALIDADE: financiar todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação e modernização de empreendimentos turísticos, capital de giro associado e capital de giro dissociado para amparar gastos gerais relativos à administração do negócio/empreendimento.
- 2. BENEFICIÁRIOS: pessoas jurídicas de direito privado, cadastradas no Ministério do Turismo, desde que prestem serviços turísticos remunerados e exerçam atividades econômicas na cadeia produtiva do turismo, tais como:
  - a) meios de hospedagem;
  - b) agências de turismo;
  - c) organizadoras de eventos;
  - d) parques temáticos;
  - e) acampamentos turísticos;
  - f) restaurantes, cafeterias, bares e similares;
  - g) centros de convenções;
  - h) parques aquáticos;
  - i) empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;
  - j) estruturas de apoio ao turismo náutico;
  - k) casas de espetáculos/equipamentos de animação turística;
  - l) prestadoras de serviços de infraestrutura para eventos;
  - m) prestadoras especializadas em segmentos turísticos; e
  - n) locadoras de veículos.
- 3. ITENS FINANCIÁVEIS: o que for necessário à implementação do projeto, exceto os listados no subitem 2.1 das Condições Gerais de Financiamento.
- 4. PRAZO:
  - a) investimento e capital de giro associado: até 36 meses, incluído o período de carência de até 3 meses, para EI; e até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos e, no caso de meios de hospedagem e de aquisição de imóveis para localização ou realocação de empreendimentos, até 20 anos, incluído o período de carência de até 5 anos, para demais portes;
  - b) capital de giro dissociado: até 18 meses, incluído o período de carência de até 3 meses, para EI; e até 24 meses, incluído o período de carência de até 6 meses, para demais portes;
  - c) caminhões: até 6 anos, incluído o período de carência de até 2 anos.

## **Título IV – Programa de FCO Empresarial de Apoio aos EI e às MPE**

### **Subtítulo II – Linhas de Financiamento**

#### **CAPÍTULO 4 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DOS SETORES COMERCIAL E DE SERVIÇOS PARA MPE**

1. FINALIDADE: financiar todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização ou realocização de empreendimentos dos setores comercial e de serviços, capital de giro associado e capital de giro dissociado para amparar gastos gerais relativos à administração do negócio/empreendimento.
2. BENEFICIÁRIOS: pessoas jurídicas de direito privado, desde que se dediquem a atividades nos setores comercial e de serviços.
3. ITENS FINANCIÁVEIS: o que for necessário à implementação do projeto, exceto os listados no subitem 2.1 das Condições Gerais de Financiamento.
4. PRAZO:
  - a) investimento e capital de giro associado: até 36 meses, incluído o período de carência de até 3 meses, para EI; e até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos e, no caso de aquisição de imóveis para localização ou realocização de empreendimentos, até 20 anos, incluído o período de carência de até 5 anos, para demais portes;
  - b) capital de giro dissociado: até 18 meses, incluído o período de carência de até 3 meses, para EI; e até 24 meses, incluído o período de carência de até 6 meses, para demais portes;
  - c) caminhões: até 6 anos, incluído o período de carência de até 2 anos.

#### **CAPÍTULO 5 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA MPE**

1. OBJETIVOS:
  - a) contribuir para a construção de um ambiente favorável à inovação no segmento empresarial visando à expansão do emprego e do valor agregado nas diversas etapas da produção;
  - b) difundir a cultura da absorção do conhecimento técnico e científico e estimular a cooperação entre empresas e Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs);
  - c) incentivar a criação e consolidação de empresas intensivas em tecnologia, apoiando parques tecnológicos e incentivando a criação e expansão de capitais empreendedores;
  - d) propiciar condições para expansão de Processo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P, D & I) em áreas de Biotecnologia; Agricultura Orgânica; Nanotecnologia; Geotecnologia; Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC); Tecnologia Assistiva, Insumos e Equipamentos para Saúde; Biofármacos, Farmoquímicos e Medicamentos; Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos; Biocombustíveis; Energia Elétrica, Hidrogênio e Energia Renováveis; Petróleo, Gás e Carvão Mineral; Agronegócio; Biodiversidade e Recursos Naturais; Meteorologia e mudanças climáticas; Programa Aeronáutico e Espacial; Programa Nuclear; e Defesa Nacional e Segurança Pública, preferencialmente na Faixa de Fronteira;
  - e) apoiar o desenvolvimento de técnicas de prevenção e mitigação de desastres, voltadas à defesa civil;
  - f) estimular a melhoria da qualidade, do valor agregado e competitividade dos produtos, serviços e processos tecnológicos que busquem, preferencialmente, a redução de custos e de consumo de energia e recursos naturais no setor produtivo, com foco nos mercados regional, nacional e internacional, e a geração de emprego e renda;



## **Título IV – Programa de FCO Empresarial de Apoio aos EI e às MPE**

### **Subtítulo II – Linhas de Financiamento**

---

- g) apoiar a Pesquisa e Desenvolvimento aplicados à segurança alimentar e nutricional com vistas ao desenvolvimento;
  - h) financiar a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica por pesquisadores, titulados como mestres ou doutores;
  - i) promover a difusão, a informação e a extensão tecnológicas na forma de acesso a máquinas e equipamentos para P&D;
  - j) financiar empreendimentos inovadores, tanto na ampliação da sua capacidade de desenvolver inovações, incluindo o apoio a iniciativas de pesquisa e desenvolvimento, quanto na incorporação de tecnologias já disponíveis para o aprimoramento significativo de produtos, serviços e/ou processos;
  - k) financiar a implantação, expansão, modernização, reforma e realocação de empresas desenvolvedoras de software e prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) nas seguintes áreas: transferência e absorção de tecnologias, desenvolvimento de software; pesquisa, desenvolvimento e inovação (P, D & I); avaliação e certificação; treinamento e consultoria; propriedade intelectual; infraestrutura e apoio;
  - l) apoiar a estruturação de parques tecnológicos por meio do financiamento de infraestruturas de apoio ao desenvolvimento tecnológico, incubadoras de empresas, aceleradoras de empresas, espaços de socialização, infraestruturas e equipamentos multiuso; e
  - m) apoiar o fortalecimento da rede de serviços tecnológicos por meio do financiamento da implantação e atualização de infraestruturas e equipamentos de laboratórios de uso comum, laboratórios de ensaio, testes e certificação de produtos e processos.
2. FINALIDADE: financiar todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação e modernização de empreendimentos, capital de giro associado e capital de giro dissociado para amparar gastos gerais relativos à administração do negócio/empreendimento.
3. BENEFICIÁRIOS: pessoas jurídicas de direito privado que se dediquem a atividades produtivas.
4. ITENS FINANCIÁVEIS: o que for necessário à implementação do projeto, exceto os listados no subitem 2.1 das Condições Gerais de Financiamento.
5. PRAZO:
- a) investimento e capital de giro associado: até 15 anos, incluído o período de carência de até 5 anos, podendo ser elevado a até 20 anos no caso de empreendimentos considerados de alta relevância em setores estratégicos para o desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste, desde que devidamente justificado no projeto;
  - b) capital de giro dissociado: até 24 meses, incluído o período de carência de até 6 meses.

## Título V – Programa de FCO Empresarial para MGE

### Subtítulo I – Condições de Financiamento

1. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO PORTE: com base no faturamento bruto apurado no último exercício fiscal da empresa tomadora do crédito, observados os parâmetros a seguir:

- a) média empresa: acima de R\$ 16 milhões até R\$ 90 milhões;
- b) grande empresa: acima de R\$ 90 milhões;

Obs.:

- I. no caso de empresas em instalação, será considerada a previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto;

2. ENCARGOS FINANCEIROS:

- a) taxa fixa de juros estabelecida de acordo com a finalidade do financiamento e o porte do financiado, sendo<sup>4</sup>:

- a.1) investimento, inclusive com capital de giro associado:

| Porte  | Encargos Financeiros (% ao ano)                        |  |
|--------|--|--|
|        | Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea “b” | Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea “b” |
| Médio  | 9,5000   | 8,0750   |
| Grande | 11,2600  | 9,5710   |

- a.2) capital de giro dissociado:

| Porte  | Encargos Financeiros (% ao ano)                        |  |
|--------|--|--|
|        | Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea “b” | Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea “b” |
| Médio  | 14,5400  | 12,3590  |
| Grande | 16,9000  | 14,3650  |

- a.3) operações de financiamento a projetos de ciência, tecnologia e inovação:

| Porte  | Encargos Financeiros (% ao ano)                        |  |
|--------|--|--|
|        | Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea “b” | Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea “b” |
| Médio  | 8,5000   | 7,2250   |
| Grande | 10,0900  | 8,5765   |

- b) bônus de adimplência: aos mutuários que efetuarem o pagamento da parcela da dívida, inclusive de juros no período de carência, ou do saldo devedor do financiamento, até a data do respectivo vencimento, será concedido desconto correspondente a 15% sobre os juros, relativo ao bônus de adimplência, proporcional ao valor amortizado ou liquidado;
- c) inadimplemento: os adotados pelo Banco. Sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, o mutuário fica sujeito, no caso de desvio na aplicação dos recursos, à perda de todo e qualquer benefício financeiro.

3. LIMITE FINANCIÁVEL:

- a) investimento: sobre o valor total do empreendimento financiável serão aplicados os percentuais a seguir indicados:

<sup>4</sup> Encargos financeiros e bônus de adimplência definidos pela Resolução CMN nº 4.561, de 31.03.2017, para operações contratadas no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2017.

**Título V – Programa de FCO Empresarial para MGE**  
**Subtítulo I – Condições de Financiamento**

| Regiões<br>Porte | Faixa de Fronteira (Anexos IV) |              |                | Demais Municípios e DF |              |                |
|------------------|--------------------------------|--------------|----------------|------------------------|--------------|----------------|
|                  | Estagnada Até                  | Dinâmica Até | Alta Renda Até | Estagnada Até          | Dinâmica Até | Alta Renda Até |
| Médio            | 95%                            | 95%          | 95%            | 90%                    | 90%          | 85%            |
| Grande           | 90%                            | 90%          | 90%            | 80%                    | 80%          | 70%            |

Notas:

- 1) para enquadramento no limite financiável, será considerado o município de localização do empreendimento, conforme Tipologia definida pelo Ministério da Integração Nacional (Anexo II);
- 2) para o financiamento de empreendimento desenvolvido em mais de um município, será aplicado o percentual correspondente ao município em que localizada a parte do empreendimento que receberá o maior volume de recursos, observada a Tipologia definida pelo Ministério da Integração Nacional (Anexo II);
- 3) para a Linha de Financiamento de Ciência, Tecnologia e Inovação para MGE, serão aplicados os limites financiáveis da Faixa de Fronteira, independentemente do município de localização do empreendimento.

- b) capital de giro associado: até 30% do valor financiado pelo FCO para investimento.
- c) capital de giro dissociado: até R\$ 900 mil para médias e até R\$ 1.200 mil para grandes empresas:
  - I. sobre o parâmetro constante da alínea “c” deve-se observar o somatório do saldo devedor total das operações de capital de giro dissociado em nome do Tomador.

Observação (Limite Financiável):

- I. sobre o parâmetro constante das alíneas “b” e “c” não se aplicam os limites indicados na alínea “a” acima, obedecidos o teto de financiamento e a assistência máxima permitida pelo Fundo.

**4. LIBERAÇÃO DE RECURSOS:**

- a) Capital de giro dissociado:
  - 1) o pagamento dos gastos relativos à aquisição de insumos, matéria-prima e formação de estoques para vendas deverá ser efetuado diretamente ao fornecedor, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou via cartão FCO, sem necessidade de apresentação de nota(s) fiscal(is); e/ou
  - 2) o pagamento dos demais gastos deverá ser feito por meio crédito em conta corrente do mutuário, a título de reembolso/ressarcimento, mediante apresentação da documentação comprobatória do(s) gasto(s) e de seu(s) efetivo(s) pagamento(s). Poderão ser reembolsados os gastos realizados em até 30 dias anteriores à data de protocolo da proposta no Banco.
- b) FCO Investimento:
  - 1) Preferencialmente Via Cartão FCO; e/ou
  - 2) Pagamento direto ao fornecedor mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is); e/ou
  - 3) Crédito em conta corrente do mutuário a título de reembolso/ressarcimento, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e respectivo(s) comprovante(s) de quitação;

Observações:

- (1) Para o financiamento de investimento em obra civil admite-se a liberação diretamente ao mutuário, a título de adiantamento, referente à parcela prevista do cronograma de utilização do crédito;
- (2) No caso de aquisição de máquinas e/ou equipamentos, nacionais e/ou importados, admite-se a liberação diretamente ao mutuário a título de adiantamento, exclusivamente para eventos de produção (bens fabricados sob encomenda), conforme estabelecido no Contrato Comercial e/ou Fatura Proforma (Proforma Invoice).

## **Título V – Programa de FCO Empresarial para MGE**

### **Subtítulo I – Condições de Financiamento**

---

- c) Capital de Giro Associado:  
1) Repasse diretamente ao mutuário, mediante crédito em conta corrente vinculada à operação.

Obs.: item aplicável às Instituições Financeiras Operadoras que disponibilizam o Cartão FCO.

5. REPROGRAMAÇÃO DE DÍVIDAS: o Agente Financeiro poderá aplicar, caso a caso, a prerrogativa de reprogramação de dívida no âmbito do FCO Empresarial, com os mesmos encargos financeiros antes pactuados no instrumento de crédito, desde que se comprove a incapacidade de pagamento do mutuário em consequência de dificuldade de produção e/ou comercialização dos seus produtos e/ou serviços, decorrente de fatores alheios à sua gestão, observadas, ainda, as seguintes condições:

- a) o cronograma de reembolso deverá ser readequado à nova capacidade de pagamento;
- b) os prazos de carência e de reposição da operação original poderão ser ampliados respeitados os prazos máximos definidos em cada Programa. Excepcionalmente, nos casos em que a medida for imprescindível à recuperação do crédito, o prazo de reposição poderá, a partir de 05.07.2007 (data da publicação da Resolução n.º 310, de 29.06.2007) e por uma única vez, ser ampliado em até 50% do prazo máximo definido em cada Programa, contado a partir da data da reprogramação;

Obs.: os números relacionados às operações reprogramadas com base na presente autorização deverão ser incluídos nos relatórios de Informações Gerenciais e de Prestação de Contas (semestral e anual), bem como deverá constar dos Relatórios de Prestação de Contas Semestral e Anual a avaliação dos efeitos dessas reprogramações nas disponibilidades do Fundo.

## **Título V – Programa de FCO Empresarial para MGE**

### **Subtítulo II – Linhas de Financiamento**

#### **CAPÍTULO 1 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL PARA MGE**

1. FINALIDADE: financiar todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização, adequação ambiental e sanitária ou realocação de empreendimentos industriais e agroindustriais, com ou sem capital de giro associado e capital de giro dissociado para amparar gastos gerais relativos à administração do negócio/empreendimento.
2. BENEFICIÁRIOS: pessoas jurídicas de direito privado, desde que se dediquem à atividade produtiva nos setores industrial, agroindustrial e mineral.
3. ITENS FINANCIÁVEIS: o que for necessário à implementação do projeto, exceto os listados no subitem 2.1 das Condições Gerais de Financiamento.  
Obs.: no caso de produção de álcool e fabricação e refinamento de açúcar, admite-se o financiamento desde que o projeto:
  - a) seja autossuficiente na geração de energia elétrica demandada por seu programa de produção; e
  - b) esteja inserido em Programa de Desenvolvimento dos Governos Estaduais ou do Distrito Federal.
4. PRAZO:
  - a) investimento e capital de giro associado: até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos;
  - b) capital de giro dissociado: até 24 meses, incluído o período de carência de até 6 meses;
  - c) caminhões: até 6 anos, incluído o período de carência de até 2 anos.

#### **CAPÍTULO 2 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA ECONÔMICA PARA MGE**

1. FINALIDADE: financiar todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização e reforma de infraestrutura econômica, com ou sem capital de giro associado e capital de giro dissociado para amparar gastos gerais relativos à administração do negócio/empreendimento, nos setores de:
  - a) transporte:
    - I. rodoviário – estradas vicinais e coletoras;
    - II. hidroviário – instalações portuárias e equipamentos de navegação fluvial;
    - III. ferroviário;
    - IV. aeroviário;
  - b) armazenagem – unidades de armazenagem coletora, intermediária e terminal;
  - c) abastecimento de água;
  - d) esgotamento sanitário;
  - e) usinas de compostagem/aterros sanitários;
  - f) instalação de gasoduto;
  - g) produção de gás;
  - h) distribuição de gás canalizado;
  - i) atividades de logística nos segmentos de: armazenagem, centros de distribuição, transporte, comunicação e energia;
  - j) telecomunicações.  
Obs.: fica admitido o financiamento de empreendimentos no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC nos setores acima.

**Título V – Programa de FCO Empresarial para MGE**  
**Subtítulo II – Linhas de Financiamento**

---

2. **BENEFICIÁRIOS:** pessoas jurídicas de direito privado, empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público e Parcerias Público-Privadas.
3. **ITENS FINANCIÁVEIS:** o que for necessário à implementação do projeto, exceto os listados no subitem 2.1 das Condições Gerais de Financiamento.
4. **PRAZO:**
  - a) investimento e capital de giro associado: até 15 anos, incluído o período de carência de até 5 anos, podendo ser elevado a até 20 anos no caso de empreendimentos estruturantes de grande vulto considerados de alta relevância em setores considerados estratégicos para o desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste, desde que devidamente justificado no projeto;
  - b) capital de giro dissociado: até 24 meses, incluído o período de carência de até 6 meses;
  - c) caminhões: até 6 anos, incluído o período de carência de até 2 anos.

**CAPÍTULO 3 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO REGIONAL PARA MGE**

1. **FINALIDADE:** financiar todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação e modernização de empreendimentos turísticos, com ou sem capital de giro associado e capital de giro dissociado para amparar gastos gerais relativos à administração do negócio/empreendimento.
2. **BENEFICIÁRIOS:** pessoas jurídicas de direito privado, cadastradas no Ministério do Turismo, desde que prestem serviços turísticos remunerados e exerçam atividades econômicas na cadeia produtiva do turismo, tais como:
  - a) meios de hospedagem;
  - b) agências de turismo;
  - c) organizadoras de eventos;
  - d) parques temáticos;
  - e) acampamentos turísticos;
  - f) restaurantes, cafeterias, bares e similares;
  - g) centros de convenções;
  - h) parques aquáticos;
  - i) empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;
  - j) estruturas de apoio ao turismo náutico;
  - k) casas de espetáculos/equipamentos de animação turística;
  - l) prestadoras de serviços de infraestrutura para eventos;
  - m) prestadoras especializadas em segmentos turísticos; e
  - n) locadoras de veículos.
3. **ITENS FINANCIÁVEIS:** o que for necessário à implementação do projeto, exceto os listados no subitem 2.1 das Condições Gerais de Financiamento.
4. **PRAZO:**
  - a) investimento e capital de giro associado: até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos e, no caso de meios de hospedagem, até 20 anos, incluído o período de carência de até 5 anos;
  - b) capital de giro dissociado: até 24 meses, incluído o período de carência de até 6 meses;

## **Título V – Programa de FCO Empresarial para MGE**

### **Subtítulo II – Linhas de Financiamento**

---

- c) caminhões: até 6 anos, incluído o período de carência de até 2 anos.

#### **CAPÍTULO 4 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DOS SETORES COMERCIAL E DE SERVIÇOS PARA MGE**

1. FINALIDADE: financiar todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização ou realocização de empreendimentos dos setores comercial e de serviços, com ou sem capital de giro associado e capital de giro dissociado para amparar gastos gerais relativos à administração do negócio/empreendimento.
2. BENEFICIÁRIOS: pessoas jurídicas de direito privado, desde que se dediquem a atividades nos setores comercial e de serviços.
3. ITENS FINANCIÁVEIS: o que for necessário à implementação do projeto, exceto os listados no subitem 2.1 das Condições Gerais de Financiamento.
4. PRAZO:
  - a) investimento e capital de giro associado: até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos;
  - b) capital de giro dissociado: até 24 meses, incluído o período de carência de até 6 meses;
  - c) caminhões: até 6 anos, incluído o período de carência de até 2 anos.

#### **CAPÍTULO 5 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA MGE**

1. OBJETIVOS:
  - a) contribuir para a construção de um ambiente favorável à inovação no segmento empresarial visando à expansão do emprego e do valor agregado nas diversas etapas da produção;
  - b) difundir a cultura da absorção do conhecimento técnico e científico e estimular a cooperação entre empresas e Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs);
  - c) incentivar a criação e consolidação de empresas intensivas em tecnologia, apoiando parques tecnológicos e incentivando a criação e expansão de capitais empreendedores;
  - d) propiciar condições para expansão de Processo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P, D & I) em áreas de Biotecnologia; Agricultura Orgânica; Nanotecnologia; Geotecnologia; Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC); Tecnologia Assistiva, Insumos e Equipamentos para Saúde; Biofármacos, Farmoquímicos e Medicamentos; Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos; Biocombustíveis; Energia Elétrica, Hidrogênio e Energia Renováveis; Petróleo, Gás e Carvão Mineral; Agronegócio; Biodiversidade e Recursos Naturais; Meteorologia e mudanças climáticas; Programa Aeronáutico e Espacial; Programa Nuclear; e Defesa Nacional e Segurança Pública, preferencialmente na Faixa de Fronteira;
  - e) apoiar o desenvolvimento de técnicas de prevenção e mitigação de desastres, voltadas à defesa civil;
  - f) estimular a melhoria da qualidade, do valor agregado e competitividade dos produtos, serviços e processos tecnológicos que busquem, preferencialmente, a redução de custos e de consumo de energia e recursos naturais no setor produtivo, especialmente pela implementação de centrais fotovoltaicas, com foco nos mercados regional, nacional e internacional, e a geração de emprego e renda;
  - g) apoiar a Pesquisa e Desenvolvimento aplicados à segurança alimentar e nutricional com vistas ao desenvolvimento;

## **Título V – Programa de FCO Empresarial para MGE**

### **Subtítulo II – Linhas de Financiamento**

---

- h) financiar a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica por pesquisadores, titulados como mestres ou doutores;
  - i) promover a difusão, a informação e a extensão tecnológicas na forma de acesso a máquinas e equipamentos para P&D;
  - j) financiar empreendimentos inovadores, tanto na ampliação da sua capacidade de desenvolver inovações, incluindo o apoio a iniciativas de pesquisa e desenvolvimento, quanto na incorporação de tecnologias já disponíveis para o aprimoramento significativo de produtos, serviços e/ou processos;
  - k) financiar a implantação, expansão, modernização, reforma e realocação de empresas desenvolvedoras de software e prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) nas seguintes áreas: transferência e absorção de tecnologias, desenvolvimento de software; pesquisa, desenvolvimento e inovação (P, D & I); avaliação e certificação; treinamento e consultoria; propriedade intelectual; infraestrutura e apoio;
  - l) apoiar a estruturação de parques tecnológicos por meio do financiamento de infraestruturas de apoio ao desenvolvimento tecnológico, incubadoras de empresas, aceleradoras de empresas, espaços de socialização, infraestruturas e equipamentos multiuso; e
  - m) apoiar o fortalecimento da rede de serviços tecnológicos por meio do financiamento da implantação e atualização de infraestruturas e equipamentos de laboratórios de uso comum, laboratórios de ensaio, testes e certificação de produtos e processos.
2. FINALIDADE: financiar todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação e modernização de empreendimentos, com ou sem capital de giro associado e capital de giro dissociado para amparar gastos gerais relativos à administração do negócio/empreendimento.
3. BENEFICIÁRIOS: pessoas jurídicas de direito privado que se dediquem a atividades produtivas e Parcerias Público-Privadas.
4. ITENS FINANCIÁVEIS: o que for necessário à implementação do projeto, exceto os listados no subitem 2.1 das Condições Gerais de Financiamento.
5. PRAZO:
- a) investimento e capital de giro associado: até 15 anos, incluído o período de carência de até 5 anos, podendo ser elevado a até 20 anos no caso de empreendimentos estruturantes de grande vulto considerados de alta relevância em setores estratégicos para o desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste, desde que devidamente justificado no projeto;
  - b) capital de giro dissociado: até 24 meses, incluído o período de carência de até 6 meses;



**Título VI – Programa de FCO Rural**  
**Subtítulo I – Condições de Financiamento**

---

1. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO PORTE:

- a) produtores rurais e extrativistas, considerada a renda bruta agropecuária anual proveniente da venda dos produtos oriundos de todas as atividades agropecuárias exploradas pelo produtor:
  - I. mini: até R\$ 360 mil;
  - II. pequeno: acima de R\$ 360 mil até R\$ 3,6 milhões;
  - III. pequeno-médio: acima de R\$ 3,6 milhões até R\$ 16 milhões;
  - IV. médio: acima de R\$ 16 milhões até R\$ 90 milhões;
  - V. grande: acima de R\$ 90 milhões.
- b) associações e cooperativas:
  - I. de miniprodutores rurais: aquelas com pelo menos 70% do quadro social ativo constituído de miniprodutores. No caso de associações, os 30% restantes do quadro devem ser compostos exclusivamente por pequenos produtores;
  - II. de pequenos produtores rurais: aquelas que, não sendo cooperativas ou associações de miniprodutores, tenham seu quadro social ativo constituído por pelo menos 70% de mini e pequenos produtores. No caso de associações, os 30% restantes do quadro devem ser compostos exclusivamente por pequeno-médios produtores;
  - III. de pequeno-médios produtores rurais: aquelas que, não sendo cooperativas ou associações de mini ou pequenos produtores rurais, tenham seu quadro social ativo constituído por pelo menos 70% de mini, pequenos e pequeno-médios produtores. No caso de associações, os 30% restantes do quadro devem ser compostos exclusivamente por médios produtores;
  - IV. de médios produtores rurais: aquelas que, não sendo cooperativas ou associações de mini, pequenos ou pequeno-médios produtores, tenham seu quadro social ativo constituído por pelo menos 70% de mini, pequenos, pequeno-médios e médios produtores. No caso de associações, é vedada a concessão de crédito à entidade de cujo quadro social participe associado classificado como grande produtor;
- c) critérios a serem observados na classificação do porte do produtor rural:
  - I. considera-se como renda agropecuária bruta anual a prevista ou a obtida, a que for maior, englobando todas as atividades agropecuárias exploradas pelo produtor, apurada pela Instituição Financeira. Tratando-se de produção florestal, considera-se como renda agropecuária bruta anual prevista o valor resultante da divisão da receita estimada pelo número de anos previstos até a sua efetivação;
  - II. a renda bruta proveniente da avicultura e suinocultura não integradas (integradas ou não), e da olericultura, pecuária leiteira, piscicultura e sericicultura deve ser rebatida em 50%, previamente à aplicação dos parâmetros mencionados na alínea “a” retro;
  - III. a classificação como mini e pequeno produtor fica condicionada a que, no mínimo, 80% de sua renda bruta anual seja proveniente da atividade rural, excetuando-se os rendimentos provenientes de atividade assalariada, de pensão e de aposentadoria;
  - IV. a apuração da renda bruta terá por base o preço de mercado, englobando todas as atividades agropecuárias exploradas pelo produtor;

**Título VI – Programa de FCO Rural**  
**Subtítulo I – Condições de Financiamento**

2. ENCARGOS FINANCEIROS:

a) taxa fixa de juros estabelecida de acordo com a finalidade do financiamento e o porte do produtor, cooperativa ou associação, conforme abaixo<sup>5</sup>:

a.1) investimento, inclusive com custeio associado:

| Porte         | Encargos Financeiros (% ao ano)                        |  |
|---------------|--|--|
|               | Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea “b” | Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea “b” |
| Mini          | 7,5000   | 6,3750   |
| Pequeno       |  |  |
| Pequeno-Médio |  |  |
| Médio         | 8,5000   | 7,2250   |
| Grande        | 10,0000  | 8,5000   |

a.2) custeio:

| Porte         | Encargos Financeiros (% ao ano)                        |  |
|---------------|--|--|
|               | Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea “b” | Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea “b” |
| Mini          | 8,5000   | 7,2250   |
| Pequeno       |  |  |
| Pequeno-Médio |  |  |
| Médio         | 10,2500  | 8,7125   |
| Grande        | 12,2500  | 10,4125  |

a.3) operações florestais destinadas ao financiamento de projetos de conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas e desenvolvimento de atividades sustentáveis, **no financiamento de projetos para Inovação tecnológica nas propriedades rurais e para ampliação, modernização, reforma e construção de novos armazéns:**

| Porte         | Encargos Financeiros (% ao ano)                        |  |
|---------------|--|--|
|               | Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea “b” | Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea “b” |
| Mini          | 7,5000   | 6,3750   |
| Pequeno       |  |  |
| Pequeno-Médio |  |  |
| Médio         |  |  |
| Grande        |  |  |

b) bônus de adimplência: aos mutuários que efetuarem o pagamento da parcela da dívida, inclusive de juros no período de carência, ou do saldo devedor do financiamento, até a data do respectivo vencimento, será concedido desconto correspondente a 15% sobre os juros, relativo ao bônus de adimplência, proporcional ao valor amortizado ou liquidado;

c) inadimplimento: os adotados pelo Banco. Sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, o mutuário fica sujeito, no caso de desvio na aplicação dos recursos, à perda de todo e qualquer benefício financeiro.

Obs.: na Linha de Financiamento de Conservação da Natureza e de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (FCO Verde), Modalidade 1 – Conservação da Natureza, poderá ser pactuado o pagamento no período de carência dos juros capitalizados nesse período, dependendo da análise, pelo Banco do Brasil, da capacidade de pagamento do empreendimento, ou por ocasião das amortizações de capital, proporcionalmente ao valor amortizado, e da liquidação do financiamento.

<sup>5</sup> Encargos financeiros e bônus de adimplência definidos pela Resolução CMN nº 4.578, de 07.06.2017, para operações contratadas no período de 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018.

**Título VI – Programa de FCO Rural**  
**Subtítulo I – Condições de Financiamento**

3. LIMITE FINANCIÁVEL:

- a) investimento fixo e semifixo: sobre o valor total do empreendimento financiável serão aplicados os percentuais a seguir indicados:

| Regiões<br>Porte | Faixa de Fronteira (Anexos IV) |              |                | Demais Municípios e DF |              |                |
|------------------|--------------------------------|--------------|----------------|------------------------|--------------|----------------|
|                  | Estagnada Até                  | Dinâmica Até | Alta Renda Até | Estagnada Até          | Dinâmica Até | Alta Renda Até |
| Mini/Pequeno     | 100%                           | 100%         | 100%           | 100%                   | 100%         | 100%           |
| Pequeno-Médio    | 100%                           | 100%         | 100%           | 95%                    | 95%          | 90%            |
| Médio            | 95%                            | 95%          | 95%            | 90%                    | 90%          | 85%            |
| Grande           | 90%                            | 90%          | 90%            | 80%                    | 80%          | 70%            |

Notas:

- 1) para enquadramento no limite financiável, será considerado o município de localização do empreendimento, conforme Tipologia definida pelo Ministério da Integração Nacional (Anexo II);
  - 2) para o financiamento de empreendimento desenvolvido em mais de um município, será aplicado o percentual correspondente ao município em que localizada a parte do empreendimento que receberá o maior volume de recursos, observada a Tipologia definida pelo Ministério da Integração Nacional (Anexo II);
  - 3) para operações florestais destinadas ao financiamento de projetos para conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas e desenvolvimento de atividades sustentáveis, no âmbito da Linha de Financiamento de Conservação da Natureza e de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (FCO Verde), serão aplicados os limites financiáveis da Faixa de Fronteira, independentemente do município de localização do empreendimento;
  - 4) quando se tratar de financiamento de infraestrutura de armazenagem, serão aplicados os limites financiáveis da Faixa de Fronteira, independentemente do município de localização do empreendimento.
- b) aquisição de matrizes bovinas e ovinas: até **2.000 (duas mil)** cabeças por beneficiário;
- c) aquisição de bovinos, machos e fêmeas, padrão precoce a serem terminados: até R\$ **2 milhões** por beneficiário;
- d) retenção de matrizes bovinas, na Planície Pantaneira: até 100% do valor estimado para manutenção dos animais, alvo do financiamento de até 1.500 matrizes por beneficiário, valor este a ser definido pelos CDE;
- e) investimento destinado à atividade de Pesca: até 100% do valor proposto;
- f) custeio associado a projeto de investimento: até 30% do valor financiado pelo FCO para investimento;
- g) custeio:
- I. agrícola e pecuário: os limites são os estabelecidos pelo Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, Capítulo 3, Seção 2, para operações de custeio ao amparo de recursos controlados do crédito rural (MCR 6.2);
  - II. pecuário, para confinamento de bovinos e bubalinos: até 5.000 animais, respeitado o teto de R\$ 5 milhões por tomador, inclusive no caso de terceirização da atividade.

Observação (Limite Financiável):

- I. sobre os parâmetros constantes das alíneas “b” a “g”, incisos I e V, não se aplicam os limites indicados na alínea “a” acima, obedecidos o teto de financiamento e a assistência máxima permitida pelo Fundo;
- II. consideram-se, para efeito do limite de até 1.000 cabeças (alínea “b”), as operações “em ser” de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, para a mesma finalidade, ao amparo do Fundo.

4. PRORROGAÇÃO DE DÍVIDAS: nos termos do Manual de Crédito Rural – MCR, capítulo 2, sessão 6, o agente financeiro poderá aplicar a prerrogativa de prorrogação de dívida no âmbito do FCO Rural, com os mesmos encargos financeiros antes pactuados no instrumento de crédito, desde que se comprove incapacidade de pagamento do mutuário em

**Título VI – Programa de FCO Rural**  
**Subtítulo I – Condições de Financiamento**

---

consequência de dificuldade de comercialização dos produtos; de frustração de safras por fatores adversos; ou de eventuais ocorrências prejudiciais ao desenvolvimento das explorações.

Obs.: os números relacionados às operações prorrogadas com base na presente autorização deverão ser incluídos nos relatórios de Informações Gerenciais e de Prestação de Contas (semestral e anual), bem como deverá constar dos Relatórios de Prestação de Contas Semestral e Anual a avaliação dos efeitos dessas prorrogações nas disponibilidades do Fundo.

5. À exceção do item 4, as presentes condições não se aplicam ao Pronaf e ao Pronaf – Reforma Agrária, que seguem regras específicas, estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

**Título VI – Programa de FCO Rural**  
**Subtítulo II – Linhas de Financiamento**

---

**CAPÍTULO 1 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

1. OBJETIVO: incentivar a interiorização do desenvolvimento e ampliar as oportunidades de emprego, com a utilização de tecnologias mais avançadas, de forma a proporcionar melhoria de renda e de produtividade.
2. FINALIDADE:
  - a) financiamento de investimentos fixo e semifixo e de custeio associado a projeto de investimento, inclusive para atividades conduzidas em regime de integração. Admite-se, ainda, financiar empreendimentos destinados ao beneficiamento e transformação de matéria-prima regional *in natura*, de origem agropecuária de produção preponderantemente própria, compreendendo:
    - I. implantação, ampliação e modernização de agroindústria conduzida por produtores rurais de forma isolada ou reunidos em cooperativas ou associações;
    - II. produção artesanal de produtos desenvolvidos por mini e pequenos produtores rurais, de forma isolada ou em grupo, tais como doces, biscoitos, pães, geléias, queijos, iogurtes, cestas e artigos de couro;
  - b) financiamento de custeio nos moldes do Manual de Crédito Rural – MCR, Capítulo 3.
  - c) financiamento para retenção de matrizes bovinas, com idade de 12 a 72 meses, na planície pantaneira.
3. BENEFICIÁRIOS: produtores rurais, na condição de pessoas físicas e jurídicas, suas cooperativas de produção e associações, desde que se dediquem à atividade produtiva no setor rural.
4. ITENS FINANCIÁVEIS: todos os bens e serviços necessários ao empreendimento, exceto os listados no subitem 2.1 das Condições Gerais de Financiamento.
5. PRAZO:
  - a) investimento fixo: até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos.  
Obs.: quando o investimento se destinar à implantação de pomares de frutíferas cítricas e goiaba, os prazos de carência dos financiamentos para adubação e correção do solo e para os demais investimentos poderão ser, a critério do projeto técnico, de até 4 anos.
  - b) investimento fixo e semifixo em infraestrutura de armazenagem: até 15 anos, incluídos até 3 (três) anos de carência.
  - c) investimento semifixo:
    - I. maquinário: até 10 anos, incluído o período de carência de até 3 anos, respeitada a provável duração útil do bem financiado;
    - II. melhoramento genético: aquisição de equipamentos, utensílios, hormônios, sêmen e outros insumos, bem como a contratação de serviços especializados de assistência técnica nos processos de melhoramento genético, como inseminação artificial, inclusive por tempo fixo: até 3 anos, incluído o período de carência de até 1 ano;
    - III. aquisição de matrizes e reprodutores bovinos, caminhões e demais itens não especificados acima: até 6 anos, incluído o período de carência de até 2 anos.
  - d) custeio associado a projeto de investimento: **o prazo deverá ser adequado ao cronograma do respectivo item de investimento financiado;**
  - e) custeio: de acordo com o fluxo de receitas do empreendimento, limitado a:
    - I. custeio agrícola e pecuário: os prazos admitidos para operações de custeio no Manual de Crédito Rural do Bacen, capítulo 3;

**Título VI – Programa de FCO Rural**  
**Subtítulo II – Linhas de Financiamento**

---

- f) retenção de matrizes bovinas na planície pantaneira: até 8 anos, incluído o período de carência de até 4 anos.

6. OUTRAS CONDIÇÕES:

- a) no caso de crédito à armazenagem para construção e ampliação, admite-se o estabelecimento do complexo de armazenagem em imóvel distinto daquele onde se realiza a produção, seja rural ou urbano, desde que beneficie a logística de transporte e armazenagem do produtor rural; e
- b) a fim de prevenir rodízio (passeio) de animais entre criadores da mesma região, deve-se estimular a aquisição de matrizes bovinas procedentes de outras regiões do País.
- c) para financiamentos voltados a irrigação, o método a ser adotado pelo beneficiário deve obedecer ao critério de ecoeficiência, ou seja, a melhor forma de irrigar sem desperdícios de energia ou água;
- d) no caso de financiamento de atividade conduzida sob o regime de integração, a integradora deve garantir a aquisição da produção dos integrados durante a vigência dos financiamentos e prestar a devida assistência técnica sobre o empreendimento, sem ônus para os tomadores e para o Banco;
- e) para o financiamento de retenção de matrizes bovinas na planície pantaneira, as propriedades devem preencher as seguintes condições básicas:
- I. estarem localizadas na planície pantaneira, sazonalmente inundável;
  - II. no mínimo, 50% de suas áreas utilizáveis serem constituídas de pastagens nativas, conforme disposto na legislação vigente;
  - III. estarem integradas a projetos de capacitação técnica e gerencial, que assegurem compromissos com a melhoria do manejo e dos índices zootécnicos dos imóveis beneficiados; e
  - IV. deter áreas de pastagens, com potencial que permita a evolução da atividade.
- f) no caso de financiamentos voltados à atividade de aquicultura, o proponente deverá apresentar o comprovante de inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP);
- g) para o financiamento de itens relacionados à atividade de pesca:
- I. o proponente deverá apresentar o comprovante de inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) e a Permissão Prévia de Pesca (PPP), conforme as normas específicas do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA); e
  - II. no caso de aquisição, modernização, reforma, substituição e obras de construção das embarcações de pesca comercial artesanal, o tomador do crédito deverá apresentar a anuência emitida pelo Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), conforme disposto na Instrução Normativa MPA nº 07, de 19.05.2010;
- h) entende-se como Inovação Tecnológica nas propriedades rurais itens financiados destinados a:
- I. implantação de sistemas para geração e distribuição de energia alternativa à eletricidade convencional, tais como energia eólica, solar e de biomassa, para consumo próprio, admitida a comercialização/compensação;
  - II. equipamentos e serviços de agricultura de precisão, desde o planejamento inicial da amostragem do solo à geração os mapas de aplicação dos fertilizantes e corretivos, bem como o sistema de conectividade no gerenciamento remoto das atividades pecuárias, não sendo admitido o financiamento de tratores e Implementos associados, colheitadeiras e suas plataformas de corte, e máquinas agrícolas autopropelidas para pulverização e adubação;
  - III. automação, adequação e construção de instalações para os segmentos de aquicultura, avicultura, carcinicultura, suinocultura, ovinocaprinocultura,

## **Título VI – Programa de FCO Rural**

### **Subtítulo II – Linhas de Financiamento**

---

- piscicultura, pecuária de leite, inclusive a aquisição integrada ou isolada de máquinas e equipamentos para essa finalidade;
- IV. aquisição de programas de computadores de gestão, monitoramento ou automação;
  - V. aquisição de material genético (sêmen, embriões e oócitos), provenientes de doadores com certificado de registro e avaliação de desempenho ou, alternativamente, para pecuária de corte, o certificado especial de identificação de produção-CEIP;
  - VI. custeio associado e assistência técnica, nas formas previstas na Programação FCO 2017.

#### **CAPÍTULO 2 – FCO VERDE**

1. FINALIDADE: financiamento de investimentos, de custeio associado a projeto de investimento e de serviços e custos relacionados à regularização ambiental e fundiária dos imóveis rurais e à implantação de sistemas produtivos e tecnologias voltadas à mitigação da emissão de gases causadores de efeito estufa.
2. BENEFICIÁRIOS: produtores rurais, na condição de pessoas físicas e jurídicas, suas cooperativas de produção e associações de produtores, desde que se dediquem à atividade produtiva no setor rural.

#### **MODALIDADE 1 – CONSERVAÇÃO DA NATUREZA**

1. OBJETIVOS:
  - a) incentivar projetos que visem à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis;
  - b) apoiar a adaptação dos processos produtivos a tecnologias apropriadas às condições ambientais da região;
  - c) incentivar a recuperação da área de reserva legal, matas ciliares e de preservação permanente;
  - d) propiciar condições para expansão da atividade orgânica;
  - e) incentivar a implantação de empreendimentos florestais, com foco na geração de empregos e renda;
  - f) apoiar a viabilização de projetos que contemplem sequestro de carbono e redução de emissão de gases de efeito estufa;
  - g) apoiar projetos que utilizem fontes alternativas de energia.
2. ITENS FINANCIÁVEIS: exceto os listados no subitem 2.1 das Condições Gerais de Financiamento, todos os bens e serviços necessários ao empreendimento, compreendendo as seguintes finalidades:
  - a) possibilitar o aproveitamento de áreas degradadas ou alteradas, com a utilização de culturas, pastagens, espécies nativas ou exóticas adaptadas, mediante:
    - I. implantação de sistemas agroflorestais<sup>6</sup>;

---

<sup>6</sup> Sistema agroflorestal é uma forma de uso da terra na qual se combinam espécies arbóreas lenhosas (frutíferas e/ou madeiras) com cultivos agrícolas e/ou animais, de forma simultânea ou em sequência temporal e que interagem econômica e ecologicamente. Um aspecto que determina a sustentabilidade desses sistemas é a presença das árvores, que têm a capacidade de capturar nutrientes de camadas mais profundas do solo, reciclando-os eficientemente e

## **Título VI – Programa de FCO Rural**

### **Subtítulo II – Linhas de Financiamento**

---

- II. florestamento e reflorestamento, para fins energéticos e madeireiros e de celulose;
  - III. implantação de viveiros regionais para fornecimento de mudas;
  - IV. recuperação de áreas e de pastagens degradadas;
  - V. implantação de culturas permanentes de seringueira, erva-mate, pequi e castanha do Brasil;
  - VI. implantação de culturas permanentes de espécies vegetais nativas, tais como: mangaba (*Hancornia speciosa*), baru (*Dypterix alata*), araticum (*Annona crassiflora*), cagaita (*Eugenia desynerica*), faveiro (*Dimorphandra mollis*), cupuaçu (*Theobroma grandiflorum*), açaí (*Euterpe oleracea*), dentre outras, para aproveitamento fitoterápico, alimentar e energético;
- b) conservação e recuperação de microbacias, nascentes e mananciais;
  - c) implantação de sistemas agroflorestais e florestais, integrados ou não;
  - d) tratamento de efluentes oriundos de atividades agropecuárias;
  - e) produção de alimentos associados a práticas ecologicamente sustentáveis;
  - f) produção de insumos orgânicos, tais como biodefensivos, biofertilizantes, compostos orgânicos, mudas e sementes;
  - g) serviços e insumos inerentes à fase de transição da agricultura convencional para a orgânica, inclusive as relativas à certificação;
  - h) inscrição, certificação, inspeção e manutenção de projetos de sequestro de carbono, de redução de emissão de gases de efeito estufa e projetos florestais;
  - i) implantação de manejo florestal sustentado de baixo impacto;
  - j) implantação e certificação de sistemas de gestão ambiental;
  - k) implantação de culturas oleaginosas alternativas para produção de biodiesel;
  - l) regularização e recuperação de áreas de reserva legal e de preservação permanente degradadas (art. 44 da Lei n.º 11.775, de 17.09.2008) e respectivas despesas com a regularização ambiental;
  - m) despesas com regularização fundiária;
  - n) assistência técnica necessária até a fase de maturação do projeto.
  - o) investimentos necessários para implantação, ampliação e modernização de projetos que utilizem fontes alternativas de energia, como exemplo centrais fotovoltaicas e biodigestores.**

### **3. PRAZOS:**

- a) florestamento e reflorestamento:
  - I. essências para serraria e laminação: até 20 anos, incluído o período de carência de até 10 anos. O prazo de carência pode ser estendido quando a espécie florestal assim o justificar, desde que devidamente comprovado no projeto técnico e estritamente pelo prazo necessário à obtenção de receitas;
  - II. essências para fins energéticos: até 15 anos, incluído o período de carência de até 8 anos;
  - III. essências para fins de celulose: até 15 anos, incluído o período de carência de até 8 anos;
  - IV. projetos de regularização e recuperação de áreas de reserva legal e de preservação permanente degradadas, por meio de exploração florestal

---

proporcionando maior cobertura e conservação dos recursos edáficos. O Sistema Agroflorestal objetiva otimizar a produção por unidade de área, com o uso mais eficiente dos recursos (solo, água, luz etc.), da diversificação de produção e da interação positiva entre os componentes. Os tipos de sistemas agroflorestais são: Sistemas agrossilviculturais – combinam árvores com cultivos agrícolas anuais; Sistemas agrossilvipastoris – combinam árvores com cultivos agrícolas e animais; Sistemas silvipastoris – combinam árvores e pastagem (animais) e Sistemas de enriquecimento de capoeiras com espécies de importância econômica e posúio melhorado.

---



## **Título VI – Programa de FCO Rural**

### **Subtítulo II – Linhas de Financiamento**

---

madeira ou não-madeira: até 20 anos, incluído o período de carência de até 12 anos;

- b) implantação de sistemas agroflorestais e de culturas permanentes de seringueira, erva-mate, pequi, castanha do Brasil, mangaba (*Hancornia speciosa*), baru (*Dypterix alata*), araticum (*Annona crassiflora*), cagaita (*Eugenia desynerica*), faveiro (*Dimorphandra mollis*), cupuaçu (*Theobroma grandiflorum*), açaí (*Euterpe oleracea*), dentre outras, para aproveitamento fitoterápico, alimentar e energético: até 15 anos, incluído o período de carência de até 8 anos;
- c) adubação, correção do solo e formação e reforma de pastagens: até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos;
- d) máquinas e equipamentos: até 10 anos, incluído o período de carência de até 3 anos;
- e) demais investimentos: até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos;
- f) custeio associado a projeto de investimento: **o prazo deverá ser adequado ao cronograma do respectivo item de investimento financiado;**

Obs.: nos casos de florestamento e reflorestamento, admite-se que os prazos de que trata esta alínea sejam considerados a partir da data prevista para liberação/utilização, no empreendimento, das verbas inerentes ao custeio associado, limitado o lapso ao prazo do financiamento e da linha de crédito.

#### **MODALIDADE 2 – INTEGRAÇÃO LAVOURA-PECUÁRIA-FLORESTA (ILPF)**

##### **1. OBJETIVOS:**

- a) intensificar o uso da terra em áreas já desmatadas, por meio da disseminação de sistemas de produção sustentáveis e que integrem agricultura, pecuária e floresta;
- b) disponibilizar recursos para investimentos necessários à implantação de sistemas de integração de lavoura-pecuária, lavoura-floresta, pecuária-floresta ou lavoura-pecuária-floresta;
- c) aumentar a produção agropecuária em áreas já desmatadas, a oferta interna e a exportação de carnes, produtos lácteos, grãos, produtos florestais, fibras e oleaginosas;
- d) estimular a adoção do plantio direto;
- e) diversificar a renda do produtor rural;
- f) estimular a adoção de sistemas de produção sustentáveis do ponto de vista econômico e ambiental;
- g) assegurar condições para o uso racional e sustentável das áreas agrícolas, de florestas e de pastagens, reduzindo problemas ambientais causados pela utilização da prática de queimadas, pela erosão, pela monocultura, pela redução do teor da matéria orgânica do solo e outros;
- h) diminuir a pressão por desmatamento de novas áreas.

##### **2. ITENS FINANCIÁVEIS:** exceto os listados no subitem 2.1 das Condições Gerais de Financiamento, todos os bens e serviços necessários ao empreendimento, tais como:

- a) preparo do solo, aquisição, transporte, aplicação e incorporação de corretivos agrícolas (calcário e outros), construção de terraços e realocação de estradas;
- b) aquisição de sementes e mudas;
- c) plantio de lavouras, pastagens, florestas e de culturas de cobertura do solo;
- d) construção e modernização de benfeitorias e instalações destinadas à produção no sistema de integração;
- e) aquisição de máquinas e equipamentos, associados ao projeto de integração objeto do financiamento;

**Título VI – Programa de FCO Rural**  
**Subtítulo II – Linhas de Financiamento**

---

- f) aquisição de matrizes bovinas e ovinas para reprodução;
- g) aquisição de reprodutores, sêmen e embriões de bovinos e ovinos;
- h) custeio associado ao investimento;
- i) despesas relacionadas à elaboração de projeto técnico e ao georreferenciamento;
- j) despesas com regularização fundiária e adequação ambiental da propriedade rural à legislação vigente;
- k) assistência técnica necessária até a fase de maturação do projeto.

3. PRAZOS:

- a) adubação, correção do solo e formação e reforma de pastagens: até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos;
- b) maquinário: até 10 anos, incluído o período de carência de até 3 anos, respeitada a provável duração útil do bem financiado;
- c) demais investimentos: até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos, podendo o prazo de carência ser estendido, a critério da instituição financeira, a até 8 anos, quando o componente florestal estiver presente;
- d) custeio associado ao projeto de investimento: **o prazo deverá ser adequado ao cronograma do respectivo item de investimento financiado.**

**OUTRAS CONDIÇÕES:**

- a) a conversão da agricultura convencional para a orgânica somente poderá ser financiada se obedecidas as disposições da Lei n.º 10.831, de 23.12.2003, do Decreto n.º 6.323, de 27.12.2007, e da regulamentação complementar.  
Observações:
  - I. a comprovação da condição de produtor orgânico será efetuada mediante a consulta no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos;
  - II. para produtores em conversão o interessado deverá apresentar uma declaração do Organismo de Avaliação da Conformidade credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou da Organização de Controle Social cadastrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- c) no caso de projetos de regularização e recuperação de áreas de reserva legal e de preservação permanente degradadas, por meio de exploração florestal, o plano de manejo deve ser aprovado pelo órgão competente;
- d) o proponente deverá apresentar plano técnico detalhado e específico para a finalidade de integração, indicando a(s) característica(s) da(s) área(s) e do sistema de integração lavoura-pecuária-floresta que se pretende implantar, bem como dados para subsidiar a análise da capacidade de pagamento; apresentação de comprovantes de análise de solo e da respectiva recomendação agrônômica em caso de correção de acidez e fertilidade de solos e ponto georreferenciado;
- e) o proponente deverá comprovar a existência física das reservas legais e áreas de preservação permanente previstas na legislação ou apresentar plano de adequação à legislação ambiental;
- f) não serão financiadas as parcelas das propriedades rurais que tenham sido desmatadas após 28.10.2005, data de entrada em vigor da Linha de Financiamento de Integração Lavoura-Pecuária, ou que venham a ser desmatadas após a entrada em vigor desta Linha;
- g) o proponente deverá comprovar o cumprimento das exigências relacionadas à defesa sanitária do rebanho, conforme legislação em vigor.

**Título VI – Programa de FCO Rural**  
**Subtítulo II – Linhas de Financiamento**

---

## **Título VII – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf**

### **CAPÍTULO 1 – PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF**

1. Este Programa será operacionalizado de acordo com as normas disciplinadas no Manual de Crédito Rural – MCR 10, estabelecidas por Resoluções do Conselho Monetário Nacional – CMN e demais normativos do Banco Central do Brasil.
2. O Agente Financeiro colocará as instruções deste Programa à disposição dos beneficiários.

### **CAPÍTULO 2 – PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF – REFORMA AGRÁRIA (PLANTA BRASIL)**

1. Este Programa será operacionalizado de acordo com as normas disciplinadas no Manual de Crédito Rural – MCR 10, estabelecidas por Resoluções do Conselho Monetário Nacional – CMN e demais normativos do Banco Central do Brasil.
2. O Agente Financeiro colocará as instruções deste Programa à disposição dos beneficiários.

**Título VIII – Programas de FCO para Repasse**  
**Subtítulo I – Programa de FCO Empresarial para Repasse**

---

1. BENEFICIÁRIOS: empreendedores individuais e micro, pequenas e pequeno-médias empresas.
2. TETO: R\$ 5 milhões por tomador, inclusive quando se tratar de grupo empresarial.
3. OUTRAS CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO: as previstas no Subtítulo I – Condições de Financiamento do Título IV – Programa de FCO Empresarial de Apoio aos Empreendedores Individuais – EI e às Micro, Pequenas e Pequeno-Médias Empresas – MPE.
4. LINHAS DE FINANCIAMENTO:
  - a) Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial para MPE;
  - b) Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MPE;
  - c) Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional para MPE;
  - d) Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MPE; e
  - e) Linha de Financiamento de Ciência, Tecnologia e Inovação para MPE.

Obs.: devem ser observadas as condições constantes do Subtítulo II – Linhas de Financiamento do Título IV – Programa de FCO Empresarial de Apoio aos Empreendedores Individuais – EI e às Micro, Pequenas e Pequeno-Médias Empresas – MPE.

**Título VIII – Programas de FCO para Repasse**  
**Subtítulo II – Programa de FCO Rural para Repasse**

---

1. BENEFICIÁRIOS: mini, pequenos e pequeno-médios produtores rurais, na condição de pessoas físicas e jurídicas, suas associações e cooperativas.
2. TETO: R\$ 5 milhões por tomador, inclusive quando se tratar de associação, cooperativa, grupo empresarial ou grupo agropecuário. Para cooperativas de produção o limite é de R\$ 10 milhões.
3. OUTRAS CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO: as previstas no Subtítulo I – Condições de Financiamento do Título VI – Programa de FCO Rural, exclusivamente para mini, pequenos e pequeno-médios tomadores.
4. LINHAS DE FINANCIAMENTO:
  - a) Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural;
  - b) Linha FCO Verde
    - b1) Modalidade 1 - Conservação da Natureza
    - b2) Modalidade 2 - Integração Lavoura-Pecuária Floresta (ILPF)

Obs.: devem ser observadas as condições constantes do Subtítulo II – Linhas de Financiamento do Título VI – Programa de FCO Rural, exclusivamente para mini, pequenos e pequeno-médios tomadores.

## **Anexo I – Modelo de Carta-Consulta**

---

### **PARTE I**

#### **(a ser preenchida pelo proponente)**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (nome, CNPJ/CPF, endereço e telefone, composição societária).
2. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (endereço).
3. OBJETIVO(S) DO EMPREENDIMENTO PROPOSTO.
4. ENQUADRAMENTO EM PROGRAMA OFICIAL (Informar se o empreendimento está amparado em Programa Oficial Específico de Desenvolvimento aprovado por lei estadual ou do Distrito Federal e/ou definido em resoluções dos Conselhos de Desenvolvimento Estaduais ou do Distrito Federal, identificando o programa em caso afirmativo).
5. VALOR TOTAL DO PROJETO - Apresentar síntese dos investimentos totais necessários à implantação do projeto, a saber:
  - a) aquisição de terreno;
  - b) construções civis;
  - c) máquinas e equipamentos nacionais;
  - d) máquinas e equipamentos importados;
  - e) custeio/capital de giro;
  - f) outros (especificar).
6. VALOR DO FINANCIAMENTO SOLICITADO (Discriminar FCO e outras fontes, inclusive capital próprio, separando por finalidade do crédito: investimento fixo, semifixo, custeio ou capital de giro dissociado, capital de giro ou custeio associado a projeto de investimento).
7. ITENS A FINANCIAR (Informar o valor de cada item, agrupando-os em: investimento fixo, investimento semifixo, custeio e capital de giro dissociado, capital de giro e custeio associado a projeto de investimento).
8. JUSTIFICATIVAS:
  - a) considerações sobre a prioridade e a importância do projeto para o desenvolvimento do município e da Região;
  - b) benefícios sociais e econômicos a serem alcançados com a implantação do projeto (quantificar 5 anos);
  - c) capacidade de estimular o desenvolvimento de outros setores da economia.
9. MATÉRIA-PRIMA:
  - a) esclarecer se existe a possibilidade local ou regional de fornecimento da matéria-prima em nível requerido pelo empreendimento financiado;
  - b) informar a distância média (km) dos principais fornecedores para o empreendimento.
10. ESTIMATIVA DE CRIAÇÃO DE EMPREGOS EM NÍVEL LOCAL E REGIONAL E TIPO DE ESPECIALIZAÇÃO (diretos e indiretos, separadamente).
11. MERCADO A ATINGIR (interno e/ou externo) - Indicar:
  - a) os principais locais onde serão comercializados os produtos (indicar percentual);
  - b) os principais concorrentes já instalados na área de atuação do projeto a ser financiado e percentual do mercado a ser coberto pelo proponente;
  - c) vantagens competitivas do projeto em relação aos concorrentes (preço da matéria-prima, proximidade do centro fornecedor de matéria-prima e do mercado consumidor etc.).

## **Anexo I – Modelo de Carta-Consulta**

---

12. PRODUÇÃO E RECEITA TOTAL DO EMPREENDIMENTO (5 anos):
  - a) Produção e Receita atuais;
  - b) Produção e Receita estimadas.
13. VALOR ESTIMADO DOS PRINCIPAIS IMPOSTOS E TAXAS A SEREM GERADOS (5 anos).
14. OUTRAS INFORMAÇÕES.
15. AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL PARA CONTATO.
16. AUTORIZAÇÃO:

Autorizo(amos) o Agente Financeiro a fornecer, ao Ministério da Integração Nacional, à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco, ao Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Condel/Sudeco, à Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União da Presidência da República – SFC/CGU/PR e às Secretarias dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás e do Distrito Federal, as informações pertinentes ao acompanhamento da presente proposta de financiamento, inclusive aquelas que envolvam o sigilo bancário.

Assinatura do proponente

### **PARTE II (a ser preenchida pelo Banco do Brasil)**

17. PROGRAMA.
18. PORTE DO PROPONENTE.
19. TETO DO PROGRAMA:
  - a) teto;
  - b) créditos já concedidos no Programa (Informar o ano, valor nominal, saldo devedor atualizado, a situação do financiamento e a UF onde localizado o empreendimento);
  - c) margem;
  - d) financiamento proposto com recursos do FCO.
20. ASSISTÊNCIA GLOBAL DO FCO (Informar a assistência prestada em todos os Programas, indicando o nome do Programa, o ano, valor nominal, saldo devedor atualizado, a situação do financiamento e a UF onde localizado o empreendimento).
21. PARECER DA SUPERINTENDÊNCIA - Apresentar análise sobre a atividade objeto do financiamento e comentários sucintos sobre as perspectivas de êxito do empreendimento.

### **PARTE III (a ser preenchida pelos Conselhos de Desenvolvimento)**

22. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOB A ÓTICA ESTADUAL – Assinalar, conforme o caso, a(s) ação(ões) do Governo Federal abaixo a que o empreendimento tenha aderência:
  - ( ) Projeto considerado estruturante pelo Conselho de Desenvolvimento;
  - ( ) Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);
  - ( ) Programa Agricultura de Baixo Carbono (ABC);
  - ( ) Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Bioma Cerrado (PPCerrado);



## **Anexo I – Modelo de Carta-Consulta**

---

( ) Projeto de Ciência, Tecnologia e Inovação.

23. PARECER DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO - Apresentar parecer fundamentado e conclusivo, com considerações sobre os aspectos que, sob a ótica do desenvolvimento regional, recomendem a aprovação da Carta-Consulta.

## Anexo II – Tipologia dos Municípios definida pelo Ministério da Integração Nacional

1. Para efeito de enquadramento de proposta no Limite Financiável, nas situações previstas nesta Programação, será considerada a Tipologia do município de localização do empreendimento, conforme definições do Ministério da Integração Nacional constantes do quadro abaixo.

Observação:

- I. tipologias:
- Alta Renda
  - Dinâmica inclui baixa e média rendas dinâmicas;
  - Estagnada inclui apenas a média renda estagnada;
  - Baixa Renda inclui apenas a baixa renda estagnada (na Região Centro-Oeste não existe município com esta classificação).

| UF | Microrregião | Município                | Tipologia  |
|----|--------------|--------------------------|------------|
| DF | Brasília     | Brasília                 | Alta Renda |
| GO | Anápolis     | Anápolis                 | Alta Renda |
| GO | Anápolis     | Araçu                    | Alta Renda |
| GO | Anápolis     | Brazabrantes             | Alta Renda |
| GO | Anápolis     | Campo Limpo de Goiás     | Alta Renda |
| GO | Anápolis     | Caturai                  | Alta Renda |
| GO | Anápolis     | Damolândia               | Alta Renda |
| GO | Anápolis     | Heitorai                 | Alta Renda |
| GO | Anápolis     | Inhumas                  | Alta Renda |
| GO | Anápolis     | Itaberaí                 | Alta Renda |
| GO | Anápolis     | Itaguari                 | Alta Renda |
| GO | Anápolis     | Itaguaru                 | Alta Renda |
| GO | Anápolis     | Itauçu                   | Alta Renda |
| GO | Anápolis     | Jaraguá                  | Alta Renda |
| GO | Anápolis     | Jesúpolis                | Alta Renda |
| GO | Anápolis     | Nova Veneza              | Alta Renda |
| GO | Anápolis     | Ouro Verde de Goiás      | Alta Renda |
| GO | Anápolis     | Petrolina de Goiás       | Alta Renda |
| GO | Anápolis     | Santa Rosa de Goiás      | Alta Renda |
| GO | Anápolis     | São Francisco de Goiás   | Alta Renda |
| GO | Anápolis     | Taquaral de Goiás        | Alta Renda |
| GO | Anicuns      | Adelândia                | Estagnada  |
| GO | Anicuns      | Americano do Brasil      | Estagnada  |
| GO | Anicuns      | Anicuns                  | Estagnada  |
| GO | Anicuns      | Aurilândia               | Estagnada  |
| GO | Anicuns      | Avelinópolis             | Estagnada  |
| GO | Anicuns      | Buriti de Goiás          | Estagnada  |
| GO | Anicuns      | Firminópolis             | Estagnada  |
| GO | Anicuns      | Mossâmedes               | Estagnada  |
| GO | Anicuns      | Nazário                  | Estagnada  |
| GO | Anicuns      | Sanclerlândia            | Estagnada  |
| GO | Anicuns      | Santa Bárbara de Goiás   | Estagnada  |
| GO | Anicuns      | São Luís de Montes Belos | Estagnada  |
| GO | Anicuns      | Turvânia                 | Estagnada  |
| GO | Aragarças    | Aragarças                | Dinâmica   |
| GO | Aragarças    | Arenópolis               | Dinâmica   |
| GO | Aragarças    | Baliza                   | Dinâmica   |
| GO | Aragarças    | Bom Jardim de Goiás      | Dinâmica   |
| GO | Aragarças    | Diorama                  | Dinâmica   |
| GO | Aragarças    | Montes Claros de Goiás   | Dinâmica   |
| GO | Aragarças    | Piranhas                 | Dinâmica   |
| GO | Catalão      | Anhanguera               | Alta Renda |
| GO | Catalão      | Campo Alegre de Goiás    | Alta Renda |
| GO | Catalão      | Catalão                  | Alta Renda |
| GO | Catalão      | Corumbaíba               | Alta Renda |
| GO | Catalão      | Cumari                   | Alta Renda |
| GO | Catalão      | Davinópolis              | Alta Renda |

**Anexo II – Tipologia dos Municípios definida pelo  
Ministério da Integração Nacional**

|    |                       |                             |            |
|----|-----------------------|-----------------------------|------------|
| GO | Catalão               | Goiandira                   | Alta Renda |
| GO | Catalão               | Ipameri                     | Alta Renda |
| GO | Catalão               | Nova Aurora                 | Alta Renda |
| GO | Catalão               | Ouvidor                     | Alta Renda |
| GO | Catalão               | Três Ranchos                | Alta Renda |
| GO | Ceres                 | Barro Alto                  | Estagnada  |
| GO | Ceres                 | Carmo do Rio Verde          | Estagnada  |
| GO | Ceres                 | Ceres                       | Estagnada  |
| GO | Ceres                 | Goianésia                   | Estagnada  |
| GO | Ceres                 | Guaraíta                    | Estagnada  |
| GO | Ceres                 | Guarinos                    | Estagnada  |
| GO | Ceres                 | Hidrolina                   | Estagnada  |
| GO | Ceres                 | Ipiranga de Goiás           | Estagnada  |
| GO | Ceres                 | Itapaci                     | Estagnada  |
| GO | Ceres                 | Itapuranga                  | Estagnada  |
| GO | Ceres                 | Morro Agudo de Goiás        | Estagnada  |
| GO | Ceres                 | Nova América                | Estagnada  |
| GO | Ceres                 | Nova Glória                 | Estagnada  |
| GO | Ceres                 | Pilar de Goiás              | Estagnada  |
| GO | Ceres                 | Rialma                      | Estagnada  |
| GO | Ceres                 | Rianópolis                  | Estagnada  |
| GO | Ceres                 | Rubiataba                   | Estagnada  |
| GO | Ceres                 | Santa Isabel                | Estagnada  |
| GO | Ceres                 | Santa Rita do Novo Destino  | Estagnada  |
| GO | Ceres                 | São Luiz do Norte           | Estagnada  |
| GO | Ceres                 | São Patrício                | Estagnada  |
| GO | Ceres                 | Uruana                      | Estagnada  |
| GO | Chapada dos Veadeiros | Alto Paraíso de Goiás       | Dinâmica   |
| GO | Chapada dos Veadeiros | Campos Belos                | Dinâmica   |
| GO | Chapada dos Veadeiros | Cavalcante                  | Dinâmica   |
| GO | Chapada dos Veadeiros | Colinas do Sul              | Dinâmica   |
| GO | Chapada dos Veadeiros | Monte Alegre de Goiás       | Dinâmica   |
| GO | Chapada dos Veadeiros | Nova Roma                   | Dinâmica   |
| GO | Chapada dos Veadeiros | São João d'Aliança          | Dinâmica   |
| GO | Chapada dos Veadeiros | Teresina de Goiás           | Dinâmica   |
| GO | Entorno de Brasília   | Abadiânia                   | Estagnada  |
| GO | Entorno de Brasília   | Água Fria de Goiás          | Estagnada  |
| GO | Entorno de Brasília   | Águas Lindas de Goiás       | Estagnada  |
| GO | Entorno de Brasília   | Alexânia                    | Estagnada  |
| GO | Entorno de Brasília   | Cabeceiras                  | Estagnada  |
| GO | Entorno de Brasília   | Cidade Ocidental            | Estagnada  |
| GO | Entorno de Brasília   | Cocalzinho de Goiás         | Estagnada  |
| GO | Entorno de Brasília   | Corumbá de Goiás            | Estagnada  |
| GO | Entorno de Brasília   | Cristalina                  | Estagnada  |
| GO | Entorno de Brasília   | Formosa                     | Estagnada  |
| GO | Entorno de Brasília   | Luziânia                    | Estagnada  |
| GO | Entorno de Brasília   | Mimoso de Goiás             | Estagnada  |
| GO | Entorno de Brasília   | Novo Gama                   | Estagnada  |
| GO | Entorno de Brasília   | Padre Bernardo              | Estagnada  |
| GO | Entorno de Brasília   | Pirenópolis                 | Estagnada  |
| GO | Entorno de Brasília   | Planaltina                  | Estagnada  |
| GO | Entorno de Brasília   | Santo Antônio do Descoberto | Estagnada  |
| GO | Entorno de Brasília   | Valparaíso de Goiás         | Estagnada  |
| GO | Entorno de Brasília   | Vila Boa                    | Estagnada  |
| GO | Entorno de Brasília   | Vila Propício               | Estagnada  |
| GO | Goiânia               | Abadia de Goiás             | Alta Renda |
| GO | Goiânia               | Aparecida de Goiânia        | Alta Renda |
| GO | Goiânia               | Aragoiânia                  | Alta Renda |
| GO | Goiânia               | Bela Vista de Goiás         | Alta Renda |
| GO | Goiânia               | Bonfinópolis                | Alta Renda |
| GO | Goiânia               | Caldazinha                  | Alta Renda |
| GO | Goiânia               | Goianópolis                 | Alta Renda |
| GO | Goiânia               | Goiânia                     | Alta Renda |
| GO | Goiânia               | Goianira                    | Alta Renda |
| GO | Goiânia               | Guapó                       | Alta Renda |

**Anexo II – Tipologia dos Municípios definida pelo  
Ministério da Integração Nacional**

|    |              |                            |            |
|----|--------------|----------------------------|------------|
| GO | Goiânia      | Hidrolândia                | Alta Renda |
| GO | Goiânia      | Leopoldo de Bulhões        | Alta Renda |
| GO | Goiânia      | Nerópolis                  | Alta Renda |
| GO | Goiânia      | Santo Antônio de Goiás     | Alta Renda |
| GO | Goiânia      | Senador Canedo             | Alta Renda |
| GO | Goiânia      | Terezópolis de Goiás       | Alta Renda |
| GO | Goiânia      | Trindade                   | Alta Renda |
| GO | Iporá        | Amorinópolis               | Estagnada  |
| GO | Iporá        | Cachoeira de Goiás         | Estagnada  |
| GO | Iporá        | Córrego do Ouro            | Estagnada  |
| GO | Iporá        | Fazenda Nova               | Estagnada  |
| GO | Iporá        | Iporá                      | Estagnada  |
| GO | Iporá        | Israelândia                | Estagnada  |
| GO | Iporá        | Ivolândia                  | Estagnada  |
| GO | Iporá        | Jaupaci                    | Estagnada  |
| GO | Iporá        | Moiporá                    | Estagnada  |
| GO | Iporá        | Novo Brasil                | Estagnada  |
| GO | Meia Ponte   | Água Limpa                 | Alta Renda |
| GO | Meia Ponte   | Aloândia                   | Alta Renda |
| GO | Meia Ponte   | Bom Jesus de Goiás         | Alta Renda |
| GO | Meia Ponte   | Buriti Alegre              | Alta Renda |
| GO | Meia Ponte   | Cachoeira Dourada          | Alta Renda |
| GO | Meia Ponte   | Caldas Novas               | Alta Renda |
| GO | Meia Ponte   | Cromínia                   | Alta Renda |
| GO | Meia Ponte   | Goiatuba                   | Alta Renda |
| GO | Meia Ponte   | Inaciolândia               | Alta Renda |
| GO | Meia Ponte   | Itumbiara                  | Alta Renda |
| GO | Meia Ponte   | Joviânia                   | Alta Renda |
| GO | Meia Ponte   | Mairipotaba                | Alta Renda |
| GO | Meia Ponte   | Marzagão                   | Alta Renda |
| GO | Meia Ponte   | Morrinhos                  | Alta Renda |
| GO | Meia Ponte   | Panamá                     | Alta Renda |
| GO | Meia Ponte   | Piracanjuba                | Alta Renda |
| GO | Meia Ponte   | Pontalina                  | Alta Renda |
| GO | Meia Ponte   | Porteirão                  | Alta Renda |
| GO | Meia Ponte   | Professor Jamil            | Alta Renda |
| GO | Meia Ponte   | Rio Quente                 | Alta Renda |
| GO | Meia Ponte   | Vicentinópolis             | Alta Renda |
| GO | Pires do Rio | Cristianópolis             | Alta Renda |
| GO | Pires do Rio | Gameleira de Goiás         | Alta Renda |
| GO | Pires do Rio | Orizona                    | Alta Renda |
| GO | Pires do Rio | Palmelo                    | Alta Renda |
| GO | Pires do Rio | Pires do Rio               | Alta Renda |
| GO | Pires do Rio | Santa Cruz de Goiás        | Alta Renda |
| GO | Pires do Rio | São Miguel do Passa Quatro | Alta Renda |
| GO | Pires do Rio | Silvânia                   | Alta Renda |
| GO | Pires do Rio | Urutai                     | Alta Renda |
| GO | Pires do Rio | Vianópolis                 | Alta Renda |
| GO | Porangatu    | Alto Horizonte             | Estagnada  |
| GO | Porangatu    | Amaralina                  | Estagnada  |
| GO | Porangatu    | Bonópolis                  | Estagnada  |
| GO | Porangatu    | Campinaçu                  | Estagnada  |
| GO | Porangatu    | Campinorte                 | Estagnada  |
| GO | Porangatu    | Campos Verdes              | Estagnada  |
| GO | Porangatu    | Estrela do Norte           | Estagnada  |
| GO | Porangatu    | Formoso                    | Estagnada  |
| GO | Porangatu    | Mara Rosa                  | Estagnada  |
| GO | Porangatu    | Minaçu                     | Estagnada  |
| GO | Porangatu    | Montividiu do Norte        | Estagnada  |
| GO | Porangatu    | Mutunópolis                | Estagnada  |
| GO | Porangatu    | Niquelândia                | Estagnada  |
| GO | Porangatu    | Nova Iguaçu de Goiás       | Estagnada  |
| GO | Porangatu    | Porangatu                  | Estagnada  |
| GO | Porangatu    | Santa Tereza de Goiás      | Estagnada  |
| GO | Porangatu    | Santa Terezinha de Goiás   | Estagnada  |

**Anexo II – Tipologia dos Municípios definida pelo  
Ministério da Integração Nacional**

|    |                        |                        |            |
|----|------------------------|------------------------|------------|
| GO | Porangatu              | Trombas                | Estagnada  |
| GO | Porangatu              | Uruaçu                 | Estagnada  |
| GO | Quirinópolis           | Cachoeira Alta         | Alta Renda |
| GO | Quirinópolis           | Caçu                   | Alta Renda |
| GO | Quirinópolis           | Gouvelândia            | Alta Renda |
| GO | Quirinópolis           | Itajá                  | Alta Renda |
| GO | Quirinópolis           | Itarumã                | Alta Renda |
| GO | Quirinópolis           | Lagoa Santa            | Alta Renda |
| GO | Quirinópolis           | Paranaiguara           | Alta Renda |
| GO | Quirinópolis           | Quirinópolis           | Alta Renda |
| GO | Quirinópolis           | São Simão              | Alta Renda |
| GO | Rio Vermelho           | Araguapaz              | Dinâmica   |
| GO | Rio Vermelho           | Aruanã                 | Dinâmica   |
| GO | Rio Vermelho           | Britânia               | Dinâmica   |
| GO | Rio Vermelho           | Faina                  | Dinâmica   |
| GO | Rio Vermelho           | Goiás                  | Dinâmica   |
| GO | Rio Vermelho           | Itapirapuã             | Dinâmica   |
| GO | Rio Vermelho           | Jussara                | Dinâmica   |
| GO | Rio Vermelho           | Matrinchã              | Dinâmica   |
| GO | Rio Vermelho           | Santa Fé de Goiás      | Dinâmica   |
| GO | São Miguel do Araguaia | Crixás                 | Dinâmica   |
| GO | São Miguel do Araguaia | Mozarlândia            | Dinâmica   |
| GO | São Miguel do Araguaia | Mundo Novo             | Dinâmica   |
| GO | São Miguel do Araguaia | Nova Crixás            | Dinâmica   |
| GO | São Miguel do Araguaia | Novo Planalto          | Dinâmica   |
| GO | São Miguel do Araguaia | São Miguel do Araguaia | Dinâmica   |
| GO | São Miguel do Araguaia | Uirapuru               | Dinâmica   |
| GO | Sudoeste de Goiás      | Aparecida do Rio Doce  | Alta Renda |
| GO | Sudoeste de Goiás      | Aporé                  | Alta Renda |
| GO | Sudoeste de Goiás      | Caiapônia              | Alta Renda |
| GO | Sudoeste de Goiás      | Castelândia            | Alta Renda |
| GO | Sudoeste de Goiás      | Chapadão do Céu        | Alta Renda |
| GO | Sudoeste de Goiás      | Doverlândia            | Alta Renda |
| GO | Sudoeste de Goiás      | Jataí                  | Alta Renda |
| GO | Sudoeste de Goiás      | Maurilândia            | Alta Renda |
| GO | Sudoeste de Goiás      | Mineiros               | Alta Renda |
| GO | Sudoeste de Goiás      | Montividiu             | Alta Renda |
| GO | Sudoeste de Goiás      | Palestina de Goiás     | Alta Renda |
| GO | Sudoeste de Goiás      | Perolândia             | Alta Renda |
| GO | Sudoeste de Goiás      | Portelândia            | Alta Renda |
| GO | Sudoeste de Goiás      | Rio Verde              | Alta Renda |
| GO | Sudoeste de Goiás      | Santa Helena de Goiás  | Alta Renda |
| GO | Sudoeste de Goiás      | Santa Rita do Araguaia | Alta Renda |
| GO | Sudoeste de Goiás      | Santo Antônio da Barra | Alta Renda |
| GO | Sudoeste de Goiás      | Serranópolis           | Alta Renda |
| GO | Vale do Rio dos Bois   | Acreúna                | Estagnada  |
| GO | Vale do Rio dos Bois   | Campestre de Goiás     | Estagnada  |
| GO | Vale do Rio dos Bois   | Cezarina               | Estagnada  |
| GO | Vale do Rio dos Bois   | Edealina               | Estagnada  |
| GO | Vale do Rio dos Bois   | Edéia                  | Estagnada  |
| GO | Vale do Rio dos Bois   | Indiara                | Estagnada  |
| GO | Vale do Rio dos Bois   | Jandaia                | Estagnada  |
| GO | Vale do Rio dos Bois   | Palmeiras de Goiás     | Estagnada  |
| GO | Vale do Rio dos Bois   | Palminópolis           | Estagnada  |
| GO | Vale do Rio dos Bois   | Paraúna                | Estagnada  |
| GO | Vale do Rio dos Bois   | São João da Paraúna    | Estagnada  |
| GO | Vale do Rio dos Bois   | Turvelândia            | Estagnada  |
| GO | Vale do Rio dos Bois   | Varjão                 | Estagnada  |
| GO | Vão do Paranã          | Alvorada do Norte      | Dinâmica   |
| GO | Vão do Paranã          | Buritópolis            | Dinâmica   |
| GO | Vão do Paranã          | Damianópolis           | Dinâmica   |
| GO | Vão do Paranã          | Divinópolis de Goiás   | Dinâmica   |
| GO | Vão do Paranã          | Flores de Goiás        | Dinâmica   |
| GO | Vão do Paranã          | Guarani de Goiás       | Dinâmica   |
| GO | Vão do Paranã          | Iaciara                | Dinâmica   |

**Anexo II – Tipologia dos Municípios definida pelo  
Ministério da Integração Nacional**

|    |                |                          |            |
|----|----------------|--------------------------|------------|
| GO | Vão do Paranã  | Mambaí                   | Dinâmica   |
| GO | Vão do Paranã  | Posse                    | Dinâmica   |
| GO | Vão do Paranã  | São Domingos             | Dinâmica   |
| GO | Vão do Paranã  | Simolândia               | Dinâmica   |
| GO | Vão do Paranã  | Sítio d'Abadia           | Dinâmica   |
| MS | Alto Taquari   | Alcinópolis              | Estagnada  |
| MS | Alto Taquari   | Camapuã                  | Estagnada  |
| MS | Alto Taquari   | Coxim                    | Estagnada  |
| MS | Alto Taquari   | Figueirão                | Estagnada  |
| MS | Alto Taquari   | Pedro Gomes              | Estagnada  |
| MS | Alto Taquari   | Rio Verde de Mato Grosso | Estagnada  |
| MS | Alto Taquari   | São Gabriel do Oeste     | Estagnada  |
| MS | Alto Taquari   | Sonora                   | Estagnada  |
| MS | Aquidauana     | Anastácio                | Estagnada  |
| MS | Aquidauana     | Aquidauana               | Estagnada  |
| MS | Aquidauana     | Dois Irmãos do Buriti    | Estagnada  |
| MS | Aquidauana     | Miranda                  | Estagnada  |
| MS | Baixo Pantanal | Corumbá                  | Estagnada  |
| MS | Baixo Pantanal | Ladário                  | Estagnada  |
| MS | Baixo Pantanal | Porto Murtinho           | Estagnada  |
| MS | Bodoquena      | Bela Vista               | Estagnada  |
| MS | Bodoquena      | Bodoquena                | Estagnada  |
| MS | Bodoquena      | Bonito                   | Estagnada  |
| MS | Bodoquena      | Caracol                  | Estagnada  |
| MS | Bodoquena      | Guia Lopes da Laguna     | Estagnada  |
| MS | Bodoquena      | Jardim                   | Estagnada  |
| MS | Bodoquena      | Nioaque                  | Estagnada  |
| MS | Campo Grande   | Bandeirantes             | Alta Renda |
| MS | Campo Grande   | Campo Grande             | Alta Renda |
| MS | Campo Grande   | Corguinho                | Alta Renda |
| MS | Campo Grande   | Jaraguari                | Alta Renda |
| MS | Campo Grande   | Rio Negro                | Alta Renda |
| MS | Campo Grande   | Rochedo                  | Alta Renda |
| MS | Campo Grande   | Sidrolândia              | Alta Renda |
| MS | Campo Grande   | Terenos                  | Alta Renda |
| MS | Cassilândia    | Cassilândia              | Alta Renda |
| MS | Cassilândia    | Chapadão do Sul          | Alta Renda |
| MS | Cassilândia    | Costa Rica               | Alta Renda |
| MS | Dourados       | Amambaí                  | Estagnada  |
| MS | Dourados       | Antônio João             | Estagnada  |
| MS | Dourados       | Aral Moreira             | Estagnada  |
| MS | Dourados       | Caarapó                  | Estagnada  |
| MS | Dourados       | Douradina                | Estagnada  |
| MS | Dourados       | Dourados                 | Estagnada  |
| MS | Dourados       | Fátima do Sul            | Estagnada  |
| MS | Dourados       | Itaporã                  | Estagnada  |
| MS | Dourados       | Juti                     | Estagnada  |
| MS | Dourados       | Laguna Carapã            | Estagnada  |
| MS | Dourados       | Maracaju                 | Estagnada  |
| MS | Dourados       | Nova Alvorada do Sul     | Estagnada  |
| MS | Dourados       | Ponta Porã               | Estagnada  |
| MS | Dourados       | Rio Brilhante            | Estagnada  |
| MS | Dourados       | Vicentina                | Estagnada  |
| MS | Iguatemi       | Angélica                 | Dinâmica   |
| MS | Iguatemi       | Coronel Sapucaia         | Dinâmica   |
| MS | Iguatemi       | Deodápolis               | Dinâmica   |
| MS | Iguatemi       | Eldorado                 | Dinâmica   |
| MS | Iguatemi       | Glória de Dourados       | Dinâmica   |
| MS | Iguatemi       | Iguatemi                 | Dinâmica   |
| MS | Iguatemi       | Itaquiraí                | Dinâmica   |
| MS | Iguatemi       | Ivinhema                 | Dinâmica   |
| MS | Iguatemi       | Japorã                   | Dinâmica   |
| MS | Iguatemi       | Jateí                    | Dinâmica   |
| MS | Iguatemi       | Mundo Novo               | Dinâmica   |
| MS | Iguatemi       | Naviraí                  | Dinâmica   |

**Anexo II – Tipologia dos Municípios definida pelo  
Ministério da Integração Nacional**

|    |                  |                                  |            |
|----|------------------|----------------------------------|------------|
| MS | Iguatemi         | Novo Horizonte do Sul            | Dinâmica   |
| MS | Iguatemi         | Paranhos                         | Dinâmica   |
| MS | Iguatemi         | Sete Quedas                      | Dinâmica   |
| MS | Iguatemi         | Tacuru                           | Dinâmica   |
| MS | Nova Andradina   | Anaurilândia                     | Dinâmica   |
| MS | Nova Andradina   | Bataguassu                       | Dinâmica   |
| MS | Nova Andradina   | Batayporã                        | Dinâmica   |
| MS | Nova Andradina   | Nova Andradina                   | Dinâmica   |
| MS | Nova Andradina   | Taquarussu                       | Dinâmica   |
| MS | Paranaíba        | Aparecida do Taboado             | Estagnada  |
| MS | Paranaíba        | Inocência                        | Estagnada  |
| MS | Paranaíba        | Paranaíba                        | Estagnada  |
| MS | Paranaíba        | Selvíria                         | Estagnada  |
| MS | Três Lagoas      | Água Clara                       | Estagnada  |
| MS | Três Lagoas      | Brasilândia                      | Estagnada  |
| MS | Três Lagoas      | Paraíso das Águas (*)            | Estagnada  |
| MS | Três Lagoas      | Ribas do Rio Pardo               | Estagnada  |
| MS | Três Lagoas      | Santa Rita do Pardo              | Estagnada  |
| MS | Três Lagoas      | Três Lagoas                      | Estagnada  |
| MT | Alta Floresta    | Alta Floresta                    | Dinâmica   |
| MT | Alta Floresta    | Apiacás                          | Dinâmica   |
| MT | Alta Floresta    | Carlinda                         | Dinâmica   |
| MT | Alta Floresta    | Nova Bandeirantes                | Dinâmica   |
| MT | Alta Floresta    | Nova Monte Verde                 | Dinâmica   |
| MT | Alta Floresta    | Paranaíta                        | Dinâmica   |
| MT | Alto Araguaia    | Alto Araguaia                    | Dinâmica   |
| MT | Alto Araguaia    | Alto Garças                      | Dinâmica   |
| MT | Alto Araguaia    | Alto Taquari                     | Dinâmica   |
| MT | Alto Guaporé     | Conquista D'Oeste                | Dinâmica   |
| MT | Alto Guaporé     | Nova Lacerda                     | Dinâmica   |
| MT | Alto Guaporé     | Pontes e Lacerda                 | Dinâmica   |
| MT | Alto Guaporé     | Vale de São Domingos             | Dinâmica   |
| MT | Alto Guaporé     | Vila Bela da Santíssima Trindade | Dinâmica   |
| MT | Alto Pantanal    | Barão de Melgaço                 | Estagnada  |
| MT | Alto Pantanal    | Cáceres                          | Estagnada  |
| MT | Alto Pantanal    | Curvelândia                      | Estagnada  |
| MT | Alto Pantanal    | Poconé                           | Estagnada  |
| MT | Alto Paraguai    | Alto Paraguai                    | Dinâmica   |
| MT | Alto Paraguai    | Arenápolis                       | Dinâmica   |
| MT | Alto Paraguai    | Nortelândia                      | Dinâmica   |
| MT | Alto Paraguai    | Nova Marilândia                  | Dinâmica   |
| MT | Alto Paraguai    | Santo Afonso                     | Dinâmica   |
| MT | Alto Teles Pires | Ipiranga do Norte                | Alta Renda |
| MT | Alto Teles Pires | Itanhangá                        | Alta Renda |
| MT | Alto Teles Pires | Lucas do Rio Verde               | Alta Renda |
| MT | Alto Teles Pires | Nobres                           | Alta Renda |
| MT | Alto Teles Pires | Nova Mutum                       | Alta Renda |
| MT | Alto Teles Pires | Nova Ubiratã                     | Alta Renda |
| MT | Alto Teles Pires | Santa Rita do Trivelato          | Alta Renda |
| MT | Alto Teles Pires | Sorriso                          | Alta Renda |
| MT | Alto Teles Pires | Tapurah                          | Alta Renda |
| MT | Arinos           | Juara                            | Dinâmica   |
| MT | Arinos           | Nova Maringá                     | Dinâmica   |
| MT | Arinos           | Novo Horizonte do Norte          | Dinâmica   |
| MT | Arinos           | Porto dos Gaúchos                | Dinâmica   |
| MT | Arinos           | São José do Rio Claro            | Dinâmica   |
| MT | Arinos           | Tabaporã                         | Dinâmica   |
| MT | Aripuanã         | Aripuanã                         | Estagnada  |
| MT | Aripuanã         | Brasnorte                        | Estagnada  |
| MT | Aripuanã         | Castanheira                      | Estagnada  |
| MT | Aripuanã         | Colniza                          | Estagnada  |
| MT | Aripuanã         | Cotriguaçu                       | Estagnada  |
| MT | Aripuanã         | Juína                            | Estagnada  |
| MT | Aripuanã         | Juruena                          | Estagnada  |
| MT | Aripuanã         | Rondolândia                      | Estagnada  |

**Anexo II – Tipologia dos Municípios definida pelo  
Ministério da Integração Nacional**

|    |                    |                             |            |
|----|--------------------|-----------------------------|------------|
| MT | Canarana           | Água Boa                    | Dinâmica   |
| MT | Canarana           | Campinápolis                | Dinâmica   |
| MT | Canarana           | Canarana                    | Dinâmica   |
| MT | Canarana           | Nova Nazaré                 | Dinâmica   |
| MT | Canarana           | Nova Xavantina              | Dinâmica   |
| MT | Canarana           | Novo São Joaquim            | Dinâmica   |
| MT | Canarana           | Querência                   | Dinâmica   |
| MT | Canarana           | Santo Antônio do Leste      | Dinâmica   |
| MT | Colíder            | Colíder                     | Dinâmica   |
| MT | Colíder            | Guarantã do Norte           | Dinâmica   |
| MT | Colíder            | Matupá                      | Dinâmica   |
| MT | Colíder            | Nova Canaã do Norte         | Dinâmica   |
| MT | Colíder            | Nova Guarita                | Dinâmica   |
| MT | Colíder            | Novo Mundo                  | Dinâmica   |
| MT | Colíder            | Peixoto de Azevedo          | Dinâmica   |
| MT | Colíder            | Terra Nova do Norte         | Dinâmica   |
| MT | Cuiabá             | Chapada dos Guimarães       | Alta Renda |
| MT | Cuiabá             | Cuiabá                      | Alta Renda |
| MT | Cuiabá             | Nossa Senhora do Livramento | Alta Renda |
| MT | Cuiabá             | Santo Antônio do Leverger   | Alta Renda |
| MT | Cuiabá             | Várzea Grande               | Alta Renda |
| MT | Jauru              | Araputanga                  | Dinâmica   |
| MT | Jauru              | Figueirópolis D'Oeste       | Dinâmica   |
| MT | Jauru              | Glória D'Oeste              | Dinâmica   |
| MT | Jauru              | Indiavaí                    | Dinâmica   |
| MT | Jauru              | Jauru                       | Dinâmica   |
| MT | Jauru              | Lambari D'Oeste             | Dinâmica   |
| MT | Jauru              | Mirassol d'Oeste            | Dinâmica   |
| MT | Jauru              | Porto Esperidião            | Dinâmica   |
| MT | Jauru              | Reserva do Cabaçal          | Dinâmica   |
| MT | Jauru              | Rio Branco                  | Dinâmica   |
| MT | Jauru              | Salto do Céu                | Dinâmica   |
| MT | Jauru              | São José dos Quatro Marcos  | Dinâmica   |
| MT | Médio Araguaia     | Araguaiana                  | Estagnada  |
| MT | Médio Araguaia     | Barra do Garças             | Estagnada  |
| MT | Médio Araguaia     | Cocalinho                   | Estagnada  |
| MT | Norte Araguaia     | Alto Boa Vista              | Estagnada  |
| MT | Norte Araguaia     | Bom Jesus do Araguaia       | Estagnada  |
| MT | Norte Araguaia     | Canabrava do Norte          | Estagnada  |
| MT | Norte Araguaia     | Confresa                    | Estagnada  |
| MT | Norte Araguaia     | Luciára                     | Estagnada  |
| MT | Norte Araguaia     | Novo Santo Antônio          | Estagnada  |
| MT | Norte Araguaia     | Porto Alegre do Norte       | Estagnada  |
| MT | Norte Araguaia     | Ribeirão Cascalheira        | Estagnada  |
| MT | Norte Araguaia     | Santa Cruz do Xingu         | Estagnada  |
| MT | Norte Araguaia     | Santa Terezinha             | Estagnada  |
| MT | Norte Araguaia     | São Félix do Araguaia       | Estagnada  |
| MT | Norte Araguaia     | São José do Xingu           | Estagnada  |
| MT | Norte Araguaia     | Serra Nova Dourada          | Estagnada  |
| MT | Norte Araguaia     | Vila Rica                   | Estagnada  |
| MT | Paranatinga        | Gaúcha do Norte             | Dinâmica   |
| MT | Paranatinga        | Nova Brasilândia            | Dinâmica   |
| MT | Paranatinga        | Paranatinga                 | Dinâmica   |
| MT | Paranatinga        | Planalto da Serra           | Dinâmica   |
| MT | Parecis            | Campo Novo do Parecis       | Alta Renda |
| MT | Parecis            | Campos de Júlio             | Alta Renda |
| MT | Parecis            | Comodoro                    | Alta Renda |
| MT | Parecis            | Diamantino                  | Alta Renda |
| MT | Parecis            | Sapezal                     | Alta Renda |
| MT | Primavera do Leste | Campo Verde                 | Alta Renda |
| MT | Primavera do Leste | Primavera do Leste          | Alta Renda |
| MT | Rondonópolis       | Dom Aquino                  | Estagnada  |
| MT | Rondonópolis       | Itiquira                    | Estagnada  |
| MT | Rondonópolis       | Jaciara                     | Estagnada  |
| MT | Rondonópolis       | Juscimeira                  | Estagnada  |



**Anexo II – Tipologia dos Municípios definida pelo  
Ministério da Integração Nacional**

|    |                  |                    |            |
|----|------------------|--------------------|------------|
| MT | Rondonópolis     | Pedra Preta        | Estagnada  |
| MT | Rondonópolis     | Rondonópolis       | Estagnada  |
| MT | Rondonópolis     | São José do Povo   | Estagnada  |
| MT | Rondonópolis     | São Pedro da Cipa  | Estagnada  |
| MT | Rosário Oeste    | Acorizal           | Dinâmica   |
| MT | Rosário Oeste    | Jangada            | Dinâmica   |
| MT | Rosário Oeste    | Rosário Oeste      | Dinâmica   |
| MT | Sinop            | Cláudia            | Alta Renda |
| MT | Sinop            | Feliz Natal        | Alta Renda |
| MT | Sinop            | Itaúba             | Alta Renda |
| MT | Sinop            | Marcelândia        | Alta Renda |
| MT | Sinop            | Nova Santa Helena  | Alta Renda |
| MT | Sinop            | Santa Carmem       | Alta Renda |
| MT | Sinop            | Sinop              | Alta Renda |
| MT | Sinop            | União do Sul       | Alta Renda |
| MT | Sinop            | Vera               | Alta Renda |
| MT | Tangará da Serra | Barra do Bugres    | Estagnada  |
| MT | Tangará da Serra | Denise             | Estagnada  |
| MT | Tangará da Serra | Nova Olímpia       | Estagnada  |
| MT | Tangará da Serra | Porto Estrela      | Estagnada  |
| MT | Tangará da Serra | Tangará da Serra   | Estagnada  |
| MT | Tesouro          | Araguainha         | Dinâmica   |
| MT | Tesouro          | General Carneiro   | Dinâmica   |
| MT | Tesouro          | Guiratinga         | Dinâmica   |
| MT | Tesouro          | Pontal do Araguaia | Dinâmica   |
| MT | Tesouro          | Ponte Branca       | Dinâmica   |
| MT | Tesouro          | Poxoréo            | Dinâmica   |
| MT | Tesouro          | Ribeirãozinho      | Dinâmica   |
| MT | Tesouro          | Tesouro            | Dinâmica   |
| MT | Tesouro          | Torixoréu          | Dinâmica   |

(\*) O Município de Paraíso das Águas (MS) foi recentemente criado e deverá ser considerado como de “economia estagnada”, até sua inclusão na Tipologia dos Municípios, no âmbito da revisão da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) pelo Ministério da Integração Nacional.

### **Anexo III – Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno – RIDE**

A Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno – RIDE é constituída pelo Distrito Federal e pelos seguintes municípios (exceto os municípios do Estado de Minas Gerais):

| <b>Nr.</b> | <b>UF</b> | <b>Municípios</b>           |
|------------|-----------|-----------------------------|
| 1          | GO        | Abadiânia                   |
| 2          | GO        | Água Fria de Goiás          |
| 3          | GO        | Águas Lindas de Goiás       |
| 4          | GO        | Alexânia                    |
| 5          | GO        | Cabeceiras                  |
| 6          | GO        | Cidade Ocidental            |
| 7          | GO        | Cocalzinho de Goiás         |
| 8          | GO        | Corumbá de Goiás            |
| 9          | GO        | Cristalina                  |
| 10         | GO        | Formosa                     |
| 11         | GO        | Luziânia                    |
| 12         | GO        | Mimoso de Goiás             |
| 13         | GO        | Novo Gama                   |
| 14         | GO        | Padre Bernardo              |
| 15         | GO        | Pirenópolis                 |
| 16         | GO        | Planaltina                  |
| 17         | GO        | Santo Antônio do Descoberto |
| 18         | GO        | Valparaíso de Goiás         |
| 19         | GO        | Vila Boa                    |

## Anexo IV – Municípios da Faixa de Fronteira

A Faixa de Fronteira da Região Centro-Oeste é constituída pelos seguintes municípios:

| Nr. | UF | Municípios            |
|-----|----|-----------------------|
| 1   | MS | Amambaí               |
| 2   | MS | Anastácio             |
| 3   | MS | Antônio João          |
| 4   | MS | Aquidauana            |
| 5   | MS | Aral Moreira          |
| 6   | MS | Bela Vista            |
| 7   | MS | Bodoquena             |
| 8   | MS | Bonito                |
| 9   | MS | Caarapó               |
| 10  | MS | Caracol               |
| 11  | MS | Coronel Sapucaia      |
| 12  | MS | Corumbá               |
| 13  | MS | Deodápolis            |
| 14  | MS | Dois Irmãos do Buriti |
| 15  | MS | Douradina             |
| 16  | MS | Dourados              |
| 17  | MS | Eldorado              |
| 18  | MS | Fátima do Sul         |
| 19  | MS | Glória de Dourados    |
| 20  | MS | Guia Lopes da Laguna  |
| 21  | MS | Iguatemi              |
| 22  | MS | Itaporã               |
| 23  | MS | Itaquiraí             |
| 24  | MS | Japorã                |
| 25  | MS | Jardim                |
| 26  | MS | Jateí                 |
| 27  | MS | Juti                  |
| 28  | MS | Ladário               |
| 29  | MS | Laguna Carapã         |
| 30  | MS | Maracaju              |
| 31  | MS | Miranda               |
| 32  | MS | Mundo Novo            |
| 33  | MS | Naviraí               |
| 34  | MS | Nioaque               |
| 35  | MS | Novo Horizonte do Sul |
| 36  | MS | Paranhos              |

|    |    |                                  |
|----|----|----------------------------------|
| 37 | MS | Ponta Porã                       |
| 38 | MS | Porto Murtinho                   |
| 39 | MS | Rio Brilhante                    |
| 40 | MS | Sete Quedas                      |
| 41 | MS | Sidrolândia                      |
| 42 | MS | Tacuru                           |
| 43 | MS | Taquarussu                       |
| 44 | MS | Vicentina                        |
| 45 | MT | Araputanga                       |
| 46 | MT | Barão de Melgaço                 |
| 47 | MT | Barra do Bugres                  |
| 48 | MT | Cáceres                          |
| 49 | MT | Campos de Júlio                  |
| 50 | MT | Comodoro                         |
| 51 | MT | Conquista D'Oeste                |
| 52 | MT | Curvelândia                      |
| 53 | MT | Figueirópolis D'Oeste            |
| 54 | MT | Glória D'Oeste                   |
| 55 | MT | Indiavaí                         |
| 56 | MT | Jauru                            |
| 57 | MT | Lambari D'Oeste                  |
| 58 | MT | Mirassol d'Oeste                 |
| 59 | MT | Nossa Senhora do Livramento      |
| 60 | MT | Nova Lacerda                     |
| 61 | MT | Poconé                           |
| 62 | MT | Pontes e Lacerda                 |
| 63 | MT | Porto Esperidião                 |
| 64 | MT | Porto Estrela                    |
| 65 | MT | Reserva do Cabaçal               |
| 66 | MT | Rio Branco                       |
| 67 | MT | Salto do Céu                     |
| 68 | MT | São José dos Quatro Marcos       |
| 69 | MT | Sapezal                          |
| 70 | MT | Tangará da Serra                 |
| 71 | MT | Vale de São Domingos             |
| 72 | MT | Vila Bela da Santíssima Trindade |